

27 de Novembro de 2017.

À

Secretaria Estadual de Goiás/GO.

Ilustríssimo Sr. Secretário da Saúde do Estado de Goiás.

Dr. Leonardo Moura Vilela

Requerimento: Pedido de Qualificação como:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

LEI 15.503 de 2005.

Solicitante:

– CEM –

CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

Associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado

CNPJ: nº 12.053.184/0001-37

Goiás, 27 de Novembro de 2017.

Ao

Ilustríssimo Sr. Secretário da Saúde do Estado de Goiás.

Dr. Leonardo Moura Vilela

Requerimento: Pedido de Qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, Associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na Rua 09 – A, nº 554, Setor Aeroporto, em Goiânia/GO, CEP 74.075-250, representado neste ato pela **Diretora Presidente: CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, RG 28.131.056-7 e CPF 184.010.838-00, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei Federal nº 9.637 de 15 de Maio de 1998, Lei Estadual nº 15.503/2005, requerer a Qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** junto ao Estado de Goiás, conforme abaixo exposto, bem como, consubstanciado nos documentos, ora apresentados.

Primeiramente, o requerente traz a conhecimento de Vossa Senhoria que foi fundado em 2010, estando em pleno exercício, conforme se faz prova do CNPJ em anexo, e demais documentos a título de

CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS
MÉDICAS, Associação civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.053.184/0001-
37 Piso 00 A nº 554 Setor Aeroporto em Goiânia/GO



complementação que comprovam sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 29 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666/93.

Importante frisar, que o requerente tem como um de seus principais objetivos Estatutários a promoção da Assistência à Saúde, garantindo a realização de serviços com eficiência e eficácia à população, com a utilização de indicadores e flexibilização administrativa, o que proporciona uma Gestão mais célere da Saúde em relação à Administração Direta, adaptando-se mais rápido às necessidades do Município.

E ainda mais, tem como pilar de sustentação a elevação da qualidade do serviço público, por meio de uma Gestão com transparência, eficiência e eficácia, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, promovendo a excelência nos resultados, com ênfase no desenvolvimento institucional, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas compreendidas em seu Estatuto Social.

Assim, o requerente possui conhecimento técnico e experiência necessária para qualificar-se como **Organização Social de Saúde** no Estado de Goiás, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 15.503/2005.

Importante ressaltar que o requerente cumpre integralmente com o previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme dispõe em seu Estatuto Social, senão vejamos:

- ✓ A exigência disposta no art. 2º, Inciso I alínea "j" e, inciso II, alínea "a" da referida Lei, encontra correspondência no art. 2º e Incisos do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência disposta no art. 2º, Inciso II, alínea "b" da referida Lei, encontra correspondência no art. 3º, §1º e §2º, do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência disposta no art. 2º, Inciso II, alínea "c" da referida Lei, encontra correspondência nos art. 16º (Do Conselho de Administração), art. 18 (Dos



Órgãos de Administração) e art. 31º (Do Conselho Fiscal) do Estatuto Social - CEM;

- ✓ A exigência disposta no art. 2º, Inciso II, alínea "d" da referida Lei, encontra correspondência no artigo 16º, do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência disposta no art. 2º, Inciso II, alínea "e" da referida Lei, encontra correspondência no art. 18º ao 30º do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência disposta no art. 2º, Inciso II, alínea "f" da referida Lei, encontra correspondência no art. 48º, V, do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência disposta no art. 2º, Inciso II, alínea "g" da referida Lei, encontra correspondência no art. 8º e seguintes do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência disposta no art. 2º, Inciso II, alínea "h" da referida Lei, encontra correspondência no art. 3º, §2º, do Estatuto Social – CEM.
- ✓ A exigência disposta no art. 2º, Inciso II, alínea "i" da referida Lei, encontra correspondência no art. 46º e 47º, do Estatuto Social – CEM.

Quanto a exigência do Conselho de Administração, previsto no art. 3º e seus incisos da Lei Estadual nº 15.503/2005, temos que o requerente cumpre com todos os requisitos ali elencados, nos termos de seu Estatuto Social, vejamos:

- ✓ As exigências previstas no inciso I do art. 3º da Lei 15.503/2005, encontra correspondência no art. 16º, 1ª hipótese de composição do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência prevista no inciso II do art. 3º da Lei 15.503/2005, encontra correspondência no art. 16º, Inciso II, do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência prevista no inciso III do art. 3º da Lei 15.503/2005, encontra correspondência no art. 16º, Inciso III do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência prevista no inciso IV do art. 3º da Lei 15.503/2005, encontra correspondência no art. 16º, Inciso IV do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência prevista no inciso V do art. 3º da Lei 15.503/2005, encontra correspondência no art. 16º, Inciso V do Estatuto Social - CEM;



- ✓ A exigência prevista no inciso VI do art. 3º da Lei 15.503/2005, encontra correspondência no art. 16º, Inciso VI do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência prevista no inciso VII do art. 3º da Lei 15.503/2005, encontra correspondência no art. 16º, Inciso VII do Estatuto Social - CEM;
- ✓ A exigência prevista no inciso VIII do art. 3º da Lei 15.503/2005, encontra correspondência no art. 16º, Inciso VIII do Estatuto Social – CEM;
- ✓ A exigência prevista no §1º do art. 3º da Lei 15.503/2005, encontra correspondência no art. 16º, inciso IX, alínea “a” do Estatuto Social – CEM;
- ✓ A exigência prevista no §2º do art. 3º da Lei 15.503/2005, encontra correspondência no art. 16º, inciso IX, alínea “a” do Estatuto Social – CEM

Quanto as exigências dispostas nos incisos do art. 4º da Lei 15.503/2005, referente às atribuições privativas do Conselho de Administração, o requerente cumpre integralmente referidas exigências estando previstas em seu art. 17º e incisos do Estatuto Social - CEM.

Quanto a exigência prevista no art. 5º da Lei 15.503/2005, A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.
§ 1º O Conselho Fiscal terá suas atribuições definidas no estatuto da entidade.
§ 2º As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria, estão previstos nos artigos 31º e 32º do Estatuto Social – CEM.

Insta mencionar, que o requerente respeita todos os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 98 da Constituição Federal, bem como, o art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990.

O requerente tem como norma a especificação de programa de trabalho proposto, com estipulações de metas a serem atingidas e os

respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação e desempenho a serem utilizados, conforme indicadores de qualidade e produtividade. Inclusive com a estipulação de limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem recebidos pelos dirigentes e empregados no exercício de suas funções conforme entendimento do Tribunal de Contas.

Para que a Administração possa acompanhar o andamento/cumprimento das metas, o requerente apresenta os seus relatórios pertinente a execução do contrato de gestão, contendo o comparativo específico das metas propostas com resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público.

Tais indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento, pois com o passar do tempo, a cada ano novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Assim, com objetivos a serem conquistados permite uma estruturação dos processos de trabalho focado na busca pela eficiência.

Para tanto, o requerente oferece um quadro de profissionais qualificados com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas na área da saúde, com notória competência e experiência técnica de gestão na área da saúde, conforme atestados de capacidade acerca das experiências e competências.

Outro fator importante e de grande benefício para o Governo é a efetiva desoneração da folha de pagamento, fazendo com que se regularize a situação de todos os operadores da saúde pública e a redução do



indicie da folha de pagamento, podendo assim, atingir as metas do Estado estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

Temos como benefício também a flexibilidade administrativa de uma Organização Social na contratação dos funcionários, compra de medicamentos e insumos e adapta a assistência médica às necessidades da população, uma vez que, dispõe de maiores facilidades de modificar sua força de trabalho para atender às necessidades da população, pela possibilidade direta de contratar, demitir e adquirir bens, conforme regulamento de compras e Regulamento de Recursos Humanos.

Cabe destacar, ainda, que ao firmar o Contrato de Gestão com o Estado, o Instituto torna-se gestor daquela unidade de saúde pública e passa a contratar os seus empregados por meio de processo seletivo ou por credenciamento de profissionais médicos, por meio de pessoa jurídica, gerando assim, uma maior celeridade na contratação e dispensa, haja vista a natureza da contratação.

Por fim, a requerente publicará no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Compromete-se ainda ao tempo da celebração do contrato de gestão ou no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que lhe for concedido pelo poder público e durante todo o período de sua vigência, que manterá estabelecimento e contará com registro de filial no Estado.

Declara neste ato, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

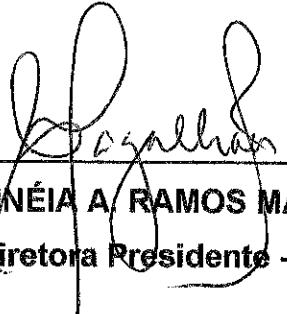


dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, como também declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

Declara ainda, não possui em sua Diretoria Administrativa, dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental.

Portanto, diante de todo o exposto, esta Associação, atendendo a todos os requisitos legais, principalmente os inciso I do Art. 2º, da Lei 15.503/2005, requer que Vossa Senhoria manifeste-se favoravelmente através de parecer, aprovando a expedição do competente Decreto de Qualificação como Organização Social de Saúde, remetendo-se ao Chefe do poder Executivo para o cumprimento das formalidades legais.

Nestes termos, cumprida as necessárias formalidades, pede e espera deferimento do pedido, com parecer conclusivo favorável da Secretaria de Saúde, remetendo ao Chefe do Poder Executivo para expedição da Lei como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE** do **CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS - CEM** junto ao Estado de Goiás/GO.



CLAUDIÉRIA A. RAMOS MAGALHÃES
Diretora Presidente - CEM

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.053.184/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2010
NOME EMPRESARIAL CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEM -CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 9 A	NÚMERO 554	COMPLEMENTO
CEP 74.075-250	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO GOIANIA UF GO
ENDERECO ELETRÔNICO CLAUDINEIAMAGALHAES@GMAIL.COM		TELEFONE (15) 9128-6252
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/11/2017 às 16:40:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução
do original, DOU-FE
Goiânia, 29 de Novembro de 2017.
ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO
Selo Digital nº 020417/0000830094918675
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CEM – CENTRO HOSPITALAR DE

CNPJ: 12.053.184/0001-37

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 18 de agosto de 2017, em segunda chamada, às 17:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na rua 9-A, número 554, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-250.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Convocação, realizada nos termos do artigo 28º do Estatuto Social, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata como seu Anexo I. Presentes também os membros da Conselho de Administração.

MESA: Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. HIGOR FOLEGATI SILVA, que convidou a Sra. CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

1. Admissão de Novos Associados
2. Discussão e aprovação da Alteração estatutária;
3. Indicação de Diretor Técnico do CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS
4. Leitura Discussão e Aprovação do Regimento Interno, Regulamento de Compras e Regulamento de Recursos Humanos
5. Ratificação da Eleição do Conselho de Administração e Conselho Diretor
6. Ratificação da Eleição do Conselho Fiscal e eleição dos suplentes.
7. Retificação do Item 7 da Deliberação tomadas na Assembleia de 02 de junho de 2017, devido a correções dos CNAES.
8. Discussão e Aprovação de abertura de filiais
9. Demais itens relevantes.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembléia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

1. Foram apresentadas as admissões de novos associados, após apresentados foram unânime aprovados, sendo eles: Luiz Alain Cantoni, Monique Ribeiro Cantoni, Heloisa Atila Mesquita de Souza, Mauricio Miranda Reis, Robson Batista de Souza, David Anderson Silva
2. Foi lido e discutido integralmente, com todas as alterações, a reforma do estatuto social, que compõe a Terceira Reforma, Alteração e Consolidação do Estatuto Social do CEM – Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas e por unanimidade foi aprovado;
3. Foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade dos presentes a Indicação de Dr. Luiz Alain Cantoni, médico, Brasileiro, Portador do CRM-SP 91646 para assumir a Direção Técnica Médica do CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, devido sua ilibada reputação moral e notório e reconhecido conhecimento técnico, além de possuir princípios éticos e morais que são compatíveis com os princípios e valores do CEM. Para tanto, o mesmo deverá providenciar sua inscrição suplementar no CRM-GO.
4. Foi lido, discutido e Aprovado por unanimidade dos presentes o Regimento Interno do CEM, assim como o Regulamento de Compras e Regulamento de Recursos Humanos, que deverão fazer parte desta ata como anexos e proceder para registro. Foi explanado a todos os presentes que o Código de Conduta Ética, está sendo elaborado e em momento oportuno será colocado para apreciação, discussão e aprovação em assembleia geral.
5. Foi apresentada para Ratificação da Eleição do Conselho de Administração em virtude das diversas alterações estatutárias já aprovadas nesta assembleia que atenderá o estatuto vigente em sua Primeira Hipótese do Inciso I do artigo 16º, possuindo a composição descrita abaixo:

Conselho de Administração

Presidente Conselho de Administração: HIGOR FOLEGATI SILVA, brasileiro, solteiro maior, empresário, inscrito no CPF 504.046.828-80 e do RG 42.197.805-3 residente e domiciliado à Rua José Maria Hanickel, 555 Apto 123 - Jd. Portal da Colina - Sorocaba - SP CEP: 18047-380

Conselheiro: VANNESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ, brasileira, publicitária, divorciada inscrita no CPF nº 492.411.761-72 e do RG nº 1916534 – SSP/GO, residente e domiciliada Rua 15 - Setor Oeste - Qd H-21 L-15 - Apto 1902 – CEP: 74.150-020 – Goiânia - Go

Conselheiro: FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO, brasileiro, publicitário, solteiro maior, inscrito no RG nº 27.763.223-7 SSP SP, inscrito no CPF nº 156.619.368-00, residente e domiciliado à Rua Laura Maiele Kook 601, bloco 9 apto 11, Sorocaba – SP, Nova Mundo CEP – 18052445

CEM – CENTRO HOSPITALAR DE A

CNPJ: 12.0

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabellonato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução feita
do original. DOUFE
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - SOBREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Nº Digital nº 02041710090830094016677
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seal/>

AAA/3235

Conselheiro: ALESSANDRA DIAS DOMINGUES, brasileira, tecnóloga em recursos humanos, Solteira, inscrita no RG nº 12.828.085-2 - SSP PR, inscrita no CPF nº 087.871.279-8, residente e domiciliada à Rua Manoel Vitorino Pereira, nº167 Sorocaba SP Bairro: Vila Eros – CEP 18066-120

Conselheiro: JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, inscrito no RG nº 1625936 SSP/GO, inscrito sob nº CPF 486.308.411-91, residente e domiciliado à Rua S5 nº 440 apto 301 - Ed Beneville Setor Bela Vista - Goiânia -GO

Conselheiro: CELIO FERREIRA GOMES, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no RG nº 77690 ssp go inscrito no CPF nº 013.871.031-72, residente e domiciliado à Rua 242, esquina 260 nº 958 setor universitário, Goiana- GO

Conselheiro: MAURICIO MIRANDA REIS, Brasileiro, Casado, Advogado OAB/AM 8678, inscrito no CPF 43628737249, inscrito no RG nº 1140936-1 SSP-AM, Rua Monte Buri, 2 Qd 31 Conjunto Galileia 2, Bairro Nova Cidade, Manaus-AM, CEP 69092-030

Os quais deverão cumprir o mandatado já iniciado.

O Conselho Diretor permanece sem alteração na composição, sendo ele composto da seguinte forma:

Presidente Conselho Diretor: CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, brasileira, analista de sistemas, divorciada, inscrita no RG nº 28.131.056-7- SSP SP, inscrita no CPF nº 184.010.838-00, residente e domiciliada à Av. Londres, 167, casa 4, CEP 18045-330, Jardim Europa – Sorocaba - SP

Diretor Financeiro: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro maior, inscrito no RG nº 36.807.233-2, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Rua José Leite do Canto Junior nº 133 Jardim Santa Bárbara, CEP 18053-374 –Sorocaba -SP

Diretor Administrativo: EDVALDO GALVÃO RODRIGUES, Administrador de Empresas, Casado, inscrito no RG nº 8004633-2, inscrito no CPF nº 006.277.868-47, residente e domiciliado à Prof. Ascendino Reis 1245 apto 92, Barueri – SP.

Este Conselho Diretor deverá cumprir o mandato estabelecido no Parágrafo Primeiro do Artigo 18º do estatuto vigente, ou seja, 48 meses, sendo que deverão cumprir o mandatado já iniciado.

6. Foi apresentada para Ratificação da Eleição do Conselho Fiscal em virtude das diversas alterações estatutárias já aprovadas nesta assembleia que atenderá o estatuto vigente e da carta de renúncia recebido neste ato do então Presidente do Conselho Fiscal, Bruno Cesar Nogueira Montoni Nascimento, que foi lida e será anexa a presente, sendo então foi levada a discussão e aprovada a seguinte composição, que deverá cumprir o mandato já iniciado anteriormente.

Presidente Conselho Fiscal: CELSO MIGUEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro maior, psicólogo, inscrito no RG nº 12154074-1 – SSP/SP e no CPF nº 043.328.758-69, residente e domiciliado Alameda Teodoro nascimento 9, Barueri, SP

Conselheiro: EDNA NOGUEIRA LIMA, Brasileira, Viúva, Social Média, inscrita no RG nº 1.690.664 SSP/GO e no CPF nº 320.505.341-91, residente e domiciliada Rua S-4, 237, Ed. Bela Vista Residence - Apto 612 Setor Bela Vista – CEP 74.823-450 - Goiana – GO

Conselheiro: LÚCIO JOSE CORRÉA, brasileiro, contador, inscrito no RG nº 06.07748-0 SSP-MT e no CPF nº 630.281.071-04, residente e domiciliado à Rua Pedregal, nº 50, Bairro Jardim Califórnia – Culabá- MT – CEP 78070-383

Suplente: LADISLAU GONÇALVES DOS SANTOS CÓRTES, brasileiro, médico, divorciado, inscrito no RG nº 57.259.266-8- GO e no CPF nº 774.434.971-72, residente e domiciliado à Rua Antonio Gotardello Sobrinho, nº 298, parque Antonieta, Monte Sião – MG

Suplente: FERNANDO RANEIA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 25756618 SSP/SP inscrito no CPF nº 269.630.998-12, residente e domiciliado rua Ernestina Terraciano Siebel 25 –a, Jd Ideal– CEP 04434-300, São Paulo – SP.

Suplente: MARCO ANDRÉ GONÇALVES JACARANDÁ, brasileiro, psicólogo, inscrito no RG nº 12.110.877 – MG e no CPF nº 069.825.586-06, residente e domiciliado à Rua Janis Aidar – qd 01 lt 13 – São Sebastião CEP 75.105.180 Anápolis - GO

7. Em virtude de divergências de dados passados para os associados na assembleia de 02 de junho de 2017 que deliberou as alterações e inclusões de CNAEs no cadastro do CNPJ junto a Receita Federal, diversos códigos incluídos estão errados e não compatíveis com a Receita Federal, portanto foi apresentado novamente os códigos corretos aos associados presentes neste assembleia e aprovados, sendo que os atuais existentes

IPMT/CEM - Protocolo nº. 162773 - 14/09/2017

CEM – CENTRO HOSPITALAR

CNPJ

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FÉ
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO
Folha Digital nº 02041710000830094810078
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

AAA182357

devem permanecer e os demais, com o objetivo de conseguirmos cumprir as finalidades estatutárias que estão aprovados e deverão ser incluídos, são:

CNAE Principal: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
e inclusão dos demais abaixo:

8660-7/02 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE HOSPITAIS

8660-7/02 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE

8610-1/02 – ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA

8610-1/02 – PRONTO SOCORRO

8610-1/01 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO

8610-1/01 - CENTRO CIRÚRGICOS

8610-1/01 - CLÍNICA MÉDICA COM INTERNAÇÃO: PÚBLICA OU PARTICULAR

8610-1/01 - HOSPITAL GERAL: PÚBLICA OU PARTICULAR

8610-1/01 - INSTITUIÇÃO DE SAÚDE COM INTERNAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR

8621-6/01 - AMBULÂNCIAS COM UTI

8621-6/01 - UTI MÓVEL

8622-4/00 – SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA SOMENTE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES

8630-5/04 - AMBULATÓRIO ODONTOLÓGICO

8630-5/02 – ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630-5/04 – CLÍNICA ODONTOLÓGICA: PÚBLICA OU PARTICULAR

8630-5/04 – PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO

8630-5/06 – SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

8630-5/03 - CONSULTÓRIO MÉDICO PARTICULAR

8640-2/02 – LABORATÓRIOS CLÍNICOS

8640-2/04 – SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8550-3/02 – CONSULTÓRIO EM EDUCAÇÃO

8550-3/02 – ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTÓRIO, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA

8550-3/02 – SERVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTÓRIO, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL;

8. O Presidente apresenta para discussão e aprovação abertura de Filiais, quais se fazem necessárias para execução das atividades do CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, visando sua sustentabilidade e contribuição para o desenvolvimento dos objetivos institucionais, nas seguintes cidades: em Senador Canedo – Estado de Goiás, em Sorocaba – Estado de São Paulo, em Cotia – Estado de São Paulo e em Barueri – São Paulo - Estado São Paulo. As mesmas foram aprovadas por unanimidade dos presentes e deverão ser alvo das próximas assembleias para a efetiva criação e composição dos conselhos os quais as regerão de acordo com o estatuto vigente, a medida que o Conselho Diretor e de Administração julgarem necessários.
9. Foi informado a todos os presentes que no próximo dia 25 de agosto de 2017, as 17h00 para primeira convocação e as 17h30 para segunda convocação, acontecerá a Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos assuntos abaixo conforme edital de chamamento já afixado na sede do CEM
 - 1) Criação, Composição dos órgãos diretivos e deliberativos das filias, assim como indicação de endereço e nome fantasia das mesmas.
 - 2) Discussão da proposta de arrendamento da Unidade Hospitalar designada Hospital Senador Canedo para cumprimento das finalidades estatutárias assim como a proposta de

11077839 - 201600016-00 - 1621775 - 14/09/2017

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original DOU-FE
Goiânia, 29 de Novembro de 2017.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO
Selo Digital nº 02041710000830084816679
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AAA182358

CEM - CENTRO HOSPITALAR DE

CNPJ: 12.9

compra e/ou incorporação da empresa AssítMed com a Incorporação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o CEM.

- 3) Discussão e aprovação da contratação de empresa para elaboração do Pré-projeto para o Hospital Senador Canedo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente da Assembléia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembléia, da qual lavrou a presente ata em 3 vias de igual teor que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Higor Folegati Silva e Secretária da Assembleia: Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães

Goiânia, 18 de agosto de 2017.

HIGOR FOLEGATI SILVA
Presidente

CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES
Secretária Assembleia

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
0208161101062900449305,
0208161101062900449308

Reconhecido por SEMELHANÇA as assinaturas de HIGOR FOLEGATI SILVA e CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, posto que análogo à constante de nosso arquivo, só que dou fé. Goiânia,
30/08/2017

Em Teste
de Verdade
Larlane Lucília Machado Tavares - Escrivente



LEP/PTB/LE - Protocolo nº. 1621778 - 14/09/2017

Thiago de Moraes Grembecki
Advogado - OAB - SP 334.720

Fotozeta
Registro de Filhos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Goiás

Selo Eletrônico: 01951808181118134600615

Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob nº 1621776, data Reg.: 14/08/2017 17:07:24.

Averbado à margem do registro nº 6640 Prot.: 1621649.

Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrivente
Fone: (62) 3224-4201

1/2

2/2

Fotozeta
Registro de Filhos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Goiás

Sob nº Protocolo 1621778

FUNDESP:	5.10	FUNPROGE:	1.02
FUNESP:	4.08	FUNDEPEG:	1.02
ESTADO:	2.55	EMOLUMENTOS:	51.00
FESEMP:	2.04	O DESPESAS:	0.00
ISS:	2.55	PAG. EXTRAS:	0.00
FUNEMP:	1.53	TX. JUDICÍARIA:	13.54
FUNCOMP:	1.53	CORREIOS:	0.00
FEPADS/ AJ:	1.02	TOTAL:	R\$86,98

Fone: (62) 3224-4209

**3º REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS**
CNPJ: 12.053.184/0001-37

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins	Sumário
Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres	2 -
Capítulo III – Da Assembleia Geral	5 -
Capítulo IV – Do Conselho de Administração	7 -
Capítulo V – Dos Órgãos de Administração	9 -
Capítulo VI – Das Filiais	12 -
Capítulo VII – Do patrimônio	16 -
Capítulo VIII – Da prestação de contas	19 -
Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão	19 -
Capítulo X – Das disposições gerais	19 -
	20 -

1º RTB/3 - Protocolo nr. 16179 - 14/09/2017



3º REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

CNPJ: 12.053.184/0001-37

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Forno e Afins

Art. 1º - O CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, inscrita no CNPJ/MF 12.053.184/0001-37, fundado em 05 de março de 2010, também designada pela sigla CEM, sob a forma de Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

- I- O Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, também denominada como CEM, poderá constituir filiais e escritórios de apoio em outras regiões do país.
- II- A sede do CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, está localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, situada na Rua 9 -A, número 564, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-250.

Parágrafo primeiro- Em todos os atos e compromissos do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, serão observados com todo rigor os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo segundo - A fim de cumprir suas finalidades sociais o CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, se organizará em tantas unidades, que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, mediante delegação do Conselho Diretor e se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto.

Parágrafo terceiro - O prazo de duração do CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas é indeterminado

Art. 2º - O CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS tem como objetivo principal a prestação de serviços nas áreas de Saúde e Educação, buscando a elevação da qualidade do serviço à população, por meio de uma Gestão com transparência, eficiência e eficácia, em atendimento ao artigo 37 caput, da Constituição Federal, promovendo a excelência nos resultados, nas áreas da educação e saúde, com ênfase no desenvolvimento institucional, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas acima descritas, com foco na cidadania e desenvolvimento socioeconômico e atendendo o Artigo 150 da Constituição Federal e suas Leis Complementares.

Parágrafo Único - O CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, tem as seguintes finalidades:

- I. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no Artigo 198 da Carta Magna Brasileira e no Artigo 7º, da Lei Federal nº 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
- II. Responder, enquadrar-se e atualizar os dados sempre que se fizer necessário às exigências dos Órgãos competentes para responsabilidade técnica;
- III. Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
- IV. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços como de Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Bucal, Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;
- V. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 2 -

MEMO - Prefeitura nr. 163779 - 16/08/2017

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOCUMENTO
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCrivão/AUTENTICAÇÃO
Selo Digital nº 02041710006830094018750
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Rua da Sol - Piso 9 sala 409 - Cruz do Abreu, 155, Ed. Alm. 31. Desf. Colinas 09, CEP 74.000-000, Fone: 62 3056 9999 | www.cartorioindioartiga.com.br

AAA 182435

- VI. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;
- VII. Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- VIII. Viebilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados o financiamento para construção e restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- IX. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
- X. Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;
- XI. Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla);
- XII. Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
- XIII. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde dos Afrodescendentes e Saúde dos Indígenas;
- XIV. Desenvolver programas de tratamento, internação e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades, da própria organização ou de parceiros;
- XV. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
- XVI. Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- XVII. Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura, meio ambiente, empregos e relações do trabalho, turismo e lazer, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;
- XVIII. Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão nas áreas relacionadas ao campo de atuação para instituições de natureza pública ou privada, nacionais e/ou internacionais, sendo que no tocante a saúde e educação, a prestação de serviços será gratuita. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional(s) habilitado(s), devidamente contratado(s), ou mediante trabalho voluntário;
- XIX. Gerir, elaborar, executar e fomentar projetos esportivos em geral, desporto educacional e de inclusão social;
- XX. Promover e assegurar a melhoria da qualidade de vida;
- XXI. Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, desde que o produto desta transação revele integralmente para a consecução dos seus objetivos;
- XXII. Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;
- XXIII. Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros;
- XXIV. Promover a certificação da qualidade na gestão de instituições nas áreas relacionadas ao campo de atuação do CEM, para instituições de natureza pública ou privada.
- XXV. Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando à promoção da causa que constitui seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas.

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 3 -



- XXVI. Realizar investimentos e exercer atividades econômicas consentâneas com seu objeto e que não incidam em vedação legal, desde que os resultados de uns e outros se destinem integralmente a consecução de seu objetivo social, inclusive através do aumento do seu patrimônio.
- XXVII. Promover a interlocução/integração entre os setores acadêmicos, públicos e privados.
- XXVIII. Colaborar com os poderes públicos e entidades de classes de quaisquer outras instituições que estiverem em consonância com as ações e objetivos da Instituição.
- XXIX. Gestão, gerenciamento, operacionalização de unidades e instrumentos educacionais com a execução das atividades administrativas e de apoio para a implantação e implementação de políticas pedagógicas.

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos, o CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS poderá:

- I. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a prevenção, promoção e assistência à saúde;
- II. Propiciar a instituição de saúde conveniada, a complementação de recursos e equipamentos, visando a melhor qualidade da assistência oferecida aos seus usuários;
- III. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- IV. Desenvolver e implantar pela internet projetos virtuais na área da saúde;
- V. Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;
- VI. Promover cursos, simpósios, estudos, conclaves, reuniões, congressos e similares na área da saúde;
- VII. Instituir auxílio educação, estágios, auxílios da assistência, auxílios para pesquisas e trabalhos científicos nas suas áreas e unidades de atuação e outras formas de incentivos, aqueles interessados que se proponham contribuir para o desenvolvimento e os objetivos da instituição;
- VIII. Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras;
- IX. Auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados;
- X. Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;
- XI. Adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo e ou judicial, inclusive por meio da propulsora de ações judiciais para a defesa dos interesses da instituição, de seus associados e da coletividade em geral.
- XII. Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- XIII. Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- XIV. Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas.
- XV. Atividades Hospitalares como Hospital Geral, Hospital Especializado, Pronto Socorro e/ou Maternidade
- XVI. Centro Cirúrgico
- XVII. Serviços de Terapia Intensiva
- XVIII. Serviços de transporte de pacientes por ambulâncias de simples remoção ou UTI
- XIX. Atividades de serviços diagnósticos e terapêuticos em geral (SADT) como exames laboratoriais, Imagem (óptico e/ou por radiação)
- XX. Atividades profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
- XXI. Outras atividades de atenção à saúde não especificadas.
- XXII. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a melhoria do sistema de educação.
- XXIII. Participar como sócio, cotista ou proprietário de outras pessoas jurídicas, desde que os resultados que cabem CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas sejam revertidos nas finalidades estatutárias.

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 4 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOCUMENTO
Goiânia, 29 de Novembro de 2011
ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02041710000830094019758
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/etj>

AAA182437

- XXIV. Adquirir, incorporar, coligar, fundir, arrendar, alugar e ou gerir instituições privadas, de qualquer natureza jurídica da saúde ou educação, desde que aprovado em ata pelo conselho de administração da matriz, visando à sustentabilidade do CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo primeiro - O CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo - Não é permitido distribuir bens ou parcelas de patrimônio líquido em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da instituição.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Atuará de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político partidário ou religioso e não fará qualquer discriminação de credo, gênero, orientação sexual, origem étnica, geográfica ou social.

Parágrafo primeiro - O CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas desenvolverá suas atividades por meio do planejamento, elaboração, implantação, execução, monitoramento e avaliação direta de projetos, programas ou planos de ações e metas e/ou planos de trabalho entre outros, relacionados ao seu campo de atuação e na prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão técnica, administrativa e operacional nas áreas de saúde e educação. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional(is) habilitado(s), devidamente contratado(s), ou mediante trabalho voluntário.

Parágrafo segundo - O CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, celebrará convênios, termos de parcerias, contratos administrativos entre outros, com instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde e educação.

Art. 5º - As fontes de recursos para manutenção do CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas poderão ser constituídas de doações, receitas de serviços, receitas provenientes de participação ou exploração de outras instituições privadas dotações, patrocínios, receitas de aplicações financeiras, receitas de locações e arrendamentos, empréstimos ou captações de valores obtidos junto a instituições públicas ou privadas, subsídios e auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como, os rendimentos produzidos por esses bens.

Art. 6º - O Regimento Interno, assim como os demais regulamentos que se fizerem necessários, do CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas serão aprovados pelo Conselho de Administração, que disciplinará no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências.

Art. 7º - Com a finalidade de cumprir seus objetivos, o CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - Dos Associados, seus Direitos e Deveres.

Art. 8º - O CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se à Pessoas Jurídicas, Nacionais e Internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério da Conselho Diretor, demonstrarem real interesse em servir nas atividades da Instituição.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, obedecendo aos seguintes requisitos:

- A proposta deverá ser feita pela Diretoria da instituição proponente, assinada pelo seu representante legal;

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 5 -



- b. O Conselho Diretor do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão; sendo que em ambos os casos, deverá apresentar relatado ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 9º - O quadro de Associados do CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas Poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da Instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação do Conselho Diretor e ratificação pelo Conselho de Administração.

- I- Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato e associado tem seu nome levado à reunião do Conselho Diretor que deliberará sobre a associação, que em caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do CEM de forma provisória, nos termos do parágrafo seguinte.
- II- Em caso de deliberação favorável do Conselho Diretor e aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por ato do Conselho de Administração da associação em reunião ou ainda em assembleia geral.
- III- Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá ao Conselho Diretor identificar o candidato, que deixará o quadro associativo do CEM, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.
- IV- Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente Estatuto Social e no Regimento Interno.
- V- Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa do CEM. Contudo, não poderão ingressar nos quadros do CEM pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos.
- VI- Os associados poderão contribuir mensalmente com a CEM, mediante simples requerimento feito ao Conselho Diretor, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima ao CEM.
- VII- Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.

Parágrafo primeiro – Todos os Associados poderão votar e serem votados para cargo de direção do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;

Parágrafo segundo – Os Associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo Conselho Diretor.

Art. 10º - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembleias Gerais e de todos os eventos de acordo com o presente Estatuto;
- II. Requerer, mediante fundamentação de objetivos e juntamente com o número de associados que represente 1/5, para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO – É direito do associado, poder pedir demissão da sua condição de associado quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS e a sua demissão não o desobriga do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente a data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.

Art. 11º - São deveres de todos os associados

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



- II. Prestigiar o CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões do Conselho de Diretor e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetivos sociais;
- III. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos e as responsabilidades que aceitaram;
- IV. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Conselho Diretor, Presidente do Conselho Fiscal participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação;
- V. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS.

Parágrafo primeiro – Os associados que descumprirem o presente estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades que serão aplicadas pelo Conselho Diretor e impostas pelo Conselho de Administração, atendendo a seguinte ordem:

- a. Advertência por escrito;
- b. Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
- c. Demissão do Associado;
- d. Exclusão por justa causa.

Parágrafo segundo – A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

- I. Desvio dos bons costumbres;
- II. Grave violação do Estatuto Social do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;
- III. Atividades que contrariem as decisões do Conselho Diretor e do Conselho de Administração;
- IV. Difamação o CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associados;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
- VI. Descumprimento do Código de Ética da Instituição após apreciação do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo quarto – Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.

Parágrafo quinto – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.

Parágrafo sexto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo sétimo – Decorrido 12 meses e mediante deliberação do Conselho de Administração, o associado excluído poderá ser readmitido.

Capítulo III – Da Assembleia Geral

Art. 12º – A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS e se reunirá ordinariamente três (3) vezes ao ano e impreterivelmente até 30 de novembro de cada ano, para tomar conhecimento da ação do Conselho Diretor, e extraordinariamente quando convocada por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos membros associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação:

- I. Assembleia geral é constituída pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;
- II. Quando a assembleia for convocada pelos associados, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, após 3 (três) dias a contar da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente através

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 7 -



- III. de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;
- IV. Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto;
- IV. As Assembléias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convoca.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger os membros do Conselho de Administração;
- II- Eleger o seu Presidente;
- III- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- IV- Apreciar o relatório anual, balanço e as contas da Diretoria;
- V- Autorizar alienação ou gravame de bens imóveis do CEM;
- VI- Deliberar sobre modificações no Estatuto, conforme decisão prévia do Conselho de Administração;
- VII- Deliberar sobre a extinção do CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas;
- VIII- Aprovar planos de trabalho;
- IX- Aprovar balanço e prestação de contas anuais;
- X- Destituir Diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mesa da Assembléia Geral será constituída pelo Presidente, secretariado pelo Diretor Administrativo

Art. 14º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente 1 vez ao ano e impreterivelmente em até 30 de novembro de cada ano, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, submetida pelo Conselho de Administração;
- II. Aprovar a proposta de programação anual do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, submetida pelo Conselho Diretor;
- III. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades e o seu plano de ações para o exercício social seguinte;
- IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Conselho Diretor;
- II. Pelo Conselho de Administração;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

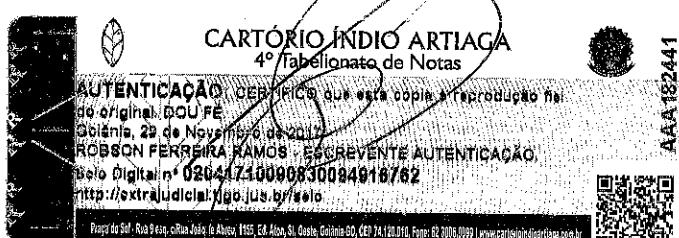
Parágrafo segundo - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I- Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II- Dissolução da entidade;
- III- Alterar ou consolidar o presente estatuto;
- IV- Indicar interimamente em casos de vacância os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- V- Aprovar a indicação e dispensa dos profissionais da Diretoria;
- VI- Demais assuntos de relevância.

Parágrafo terceiro - A convocação das assembleias gerais poderão ser realizadas por publicação na imprensa local ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 8 -



(cinco) dias ou ainda por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de cinco (05) dias;

Parágrafo quarto - As deliberações das assembléias poderão ser da seguinte forma:

- I- Na primeira chamada com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II- A segunda chamada meia hora depois, com qualquer número de membros do Conselho de Administração;

Parágrafo quinto - A deliberação da pauta da assembléia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo sexto - No edital de convocação das assembléias deverão conter:

- I- Data da assembléia;
- II- Horário da assembléia;
- III- Local com endereço completo;
- IV- Pauta da assembléia;

Capítulo IV – Do Conselho de Administração

Art. 16º - O Conselho de Administração do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, é um órgão de deliberação superior.

I - O Conselho de Administração poderá ser composto por 07 a 12 membros e poderá ser formado com a seguinte composição:

1 - Primeira hipótese de composição:

a) 3 (três) membros, representantes do poder público que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo chefe do executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou da associação correspondente à atividade fomentada;

Observação 1: No caso não existir vigência de contrato de gestão com órgão da Administração Pública que por força de lei ou decreto exija tal indicação, fica devidamente suspensa tal necessidade.

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;

d-) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

2 - Segunda hipótese de composição:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Observação 2: os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do item II devem corresponder a mais de 50% (cinqüenta por cento) do Conselho.

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

« 9 «



3 - Terceira hipótese de composição:

- a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos, dentre os membros ou os associados, fundadores, ou curadores, equivalente;
- b) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

4 - Quarta hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

5 - Quinta hipótese de composição:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) no caso associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) 20 a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

Observação 3: os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do item V devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da associação deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da associação devem renunciar ao assumirem funções executivas;

IX - Os membros do Conselho de Administração, titulares em pleno gozo de seus direitos e respectivos suplentes, terão mandato de 4 (anos) anos, admitida a reeleição, sendo que não poderão ser:

- a. Cônjugue, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, demais membros do Poder Executivo e dirigente de Organizações Sociais.



b. Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

X - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo primeiro – É vedada a participação, no Conselho de Administração e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, membros do Judiciário, Ministério Pùblico, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nestas compreendidas as empresas estatais, todos os Estados da Federação Brasileira.

Parágrafo segundo- O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez a cada ano, e extraordinariamente quando convocado por requerimento, com 05 (cinco) dias de antecedência através do:

- a. Diretor Presidente;
- b. Presidente do Conselho Fiscal;
- c. 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação para o Diretor Presidente.

Parágrafo terceiro - Nas reuniões extraordinárias a maioria dos membros que compõe a Diretoria e o Conselho Fiscal, quando vencidos os mandatos dos respectivos Presidentes, poderão os mesmos providenciar através de notificação extrajudicial, o pedido para convocação da reunião no prazo de 3 (três) dias úteis junto ao Conselho de Administração. Se mesmo assim, os Presidentes se omitirem, aqueles que deliberaram por sua realização, respaldados com toda documentação pertinente que gerou tal fato, poderão fazer esta convocação.

Parágrafo quarto - Nas reuniões onde tiverem a participação dos Associados, o Conselho de Administração decidirá por maioria dos votos presentes, sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados em dia com suas contribuições, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto.

Parágrafo quinto - Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam nomeações do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como o julgamento dos atos dos membros do Conselho Diretor na aplicação das penalidades.

Parágrafo sexto - As reuniões serão convocadas mediante edital fixado na sede do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo sétimo - O Presidente do Conselho de Administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

Parágrafo oitavo - Na falta ou ausência do Diretor Presidente, poderá o Presidente do Conselho de Administração nomear membro temporário para assinar contratos, documentos, constituir procuradores extrajudiciais e judiciais para o CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades da Instituição.

Art. 17º - Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III - aprovar a proposta de orçamento da associação e o programa de investimentos;
- IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
- V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 11 -

JURIDICO - Protocolo N° 162779 - 14/07/2017

AAA132444



- VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da associação por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Parágrafo único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
- II - cumprir e fazer cumprir as feis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
- III - Convocar assembleias e reuniões conjuntas;
- IV - Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate;
- V - Convocação de Assembleia Geral para instituir o Conselho de Administração;
- VI - Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Diretor;
- VII - Designar comissões ou indicar membros para o desempenho de atribuições específicas
- VIII - Adotar medidas pertinentes à realização dos objetivos da CEM, com oportunidade e eficácia;
- IX - Submeter ao Conselho e Assembleia os assuntos de sua competência;
- X - Cumprir outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- XI - Gerir as atividades sociais da CEM.
- XII - Nomear os membros do Conselho Diretor;
- XIII - Nomear as Diretorias Executivas das Filiais;
- XIV - Aprovar a Nomeação de Novos Associados e Membros do Conselho;

Capítulo V – Dos Órgãos de Administração.

Art. 18º - O CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, será administrada e gerenciada por um Conselho Diretor composta por no mínimo de 3 (três) membros, nominalmente indicados como: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Diretor de 48 meses (quarenta e oito meses), podendo haver mais de uma recondução.

Parágrafo segundo – Não poderão ser indicados para os cargos do Conselho Diretor da instituição os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo terceiro - O CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

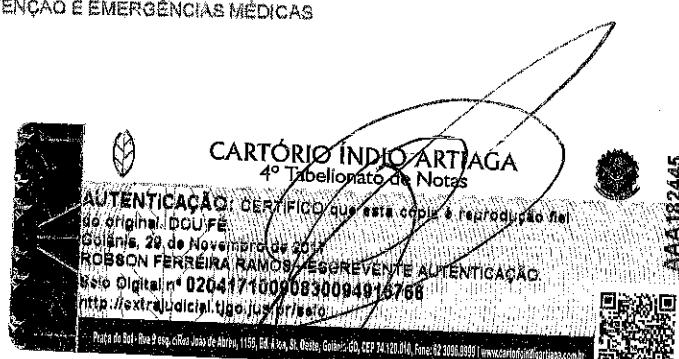
Art. 19º - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;
- II. Executar a programação anual de atividades do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;
- III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
- IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;

MPRJ/DP3 - Protocolo nº. 1621779 - 14/09/2017

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 12 -



- V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;
- VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;
- VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos à prestação de serviços;
- VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
- IX. Aplicar os haveres do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais;
- X. Analisar os orçamentos mensais e anuais do CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas e tomar providências para a sua fiel execução.
- XI. Preencher os cargos que vierem a vago na Diretoria, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social.
- XII. Administrar o CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas e todos os haveres e bens patrimoniais.
- XIII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos,
- XIV. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.

Art. 20º - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis o Conselho Diretor deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração.

Art. 21º - O Conselho Diretor não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 22º - O Conselho Diretor deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por bimestre, o Diretor ausente, justificará expressamente a sua falta.

Art. 23º - Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou três assembleias consecutivas da Instituição, sejam ordinárias ou extraordinárias.

Art. 24º - Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

Art. 25º - Não poderá haver reunião do Conselho Diretor sem que estejam presentes, no mínimo três Diretores.

Art. 26º - As decisões da Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo o Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 27º - Caberá ao Conselho Diretor através de dois de seus membros, assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições:

A-) Obrigatoriamente deverá ter assinatura de 2 membros da diretoria com a seguinte ordem:

- 1-) Diretor Presidente e Diretor Financeiro
- 2-) Diretor Presidente e Diretor Administrativo

3-) Diretor Financeiro e Diretor Administrativo desde que com Ciência do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 28º - Compete ao Diretor Presidente:

1127751 - Protocolo nº. 1251779 - 14/07/2017

3ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 13 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução feita do original. RGU/FE
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - FEGREVANTE AUTENTICAÇÃO
Belo Digital nº 0204171009230009318767
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/orcado>

AAJ132446

- I. Representar o CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
- II. Ser o responsável perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela instituição;
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- IV. Convocar as Assembleias Gerais;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- VI. Outorgar procuração em nome do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VII. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou qualquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, observadas as orientações estabelecidas em Assembleia Geral;
- VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.
- X. Assinar junto com o Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro os cheques e títulos cambiais e responsabilidades financeiras da instituição.
- XI. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade do Conselho Diretor.
- XII. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da instituição durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.
- XIII. Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Ativo, Honorário e Benfeitor, nos termos deste Estatuto.
- XIV. Estabelecer e modificar o organograma do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração.
- XV. Resolver todos os casos que requeiram solução imediata levando-os ao conhecimento do Conselho Diretor e ao Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância do Estatuto Social.
- XVI. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração.
- XVII. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

Art. 29º - Compete Diretor Administrativo:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto Social.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração.
- IV. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.
- V. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pelo CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pelo CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS.
- VI. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
- VII. Analisar em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro(a) a proposta orçamentária anual, submetendo-a à instância superior.

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 14 -



- VIII. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;
- IX. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como, redigir as atas.
- X. Publicar notícias de todas as atividades do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;
- XI. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais.
- XII. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros.
- XIII. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria;
- XIV. Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

Art. 30º -Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Conselho Diretor;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Organizar a proposta orçamentária anual;
- VIII. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;
- IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente;
- X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;
- XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Fiscal;
- XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior;
- XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros.

12537903 - Protocolo nº. 1621779 - 17/09/2017

Art. 31º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, divididos em Presidente do Conselho Fiscal e dois Conselheiros Fiscais e 03 (três) suplentes eleitos dentre os associados na forma do estatuto pela Assembleia.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e/ou designação do mesmo, até o seu término.

Art. 32º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;
- III. Requisitar ao Diretor(a) financeiro(a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 15 -



- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V. Acompanhar a gestão financeira, exercendo o controle orçamentário e financeiro, propondo ao Conselho Diretor adequações de procedimentos que se façam necessários.
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- VII. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- VIII. Emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais do CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas e fundo patrimonial, elaborados pelo(a) Diretor(a) financeiro(a) antes de submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.
- IX. As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou Diretoria.
- X. O Conselho Fiscal possui a atribuição de fiscalizar e acompanhar as contas das Filiais.

Capítulo VI – Das Filiais

Art. 33º - O CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas poderá constituir filiais de acordo com a necessidade e decisão do Conselho de Administração da Matriz através de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 34º - As filiais poderão possuir Conselho de Administração a ser formado de acordo o definido na ata de criação da mesma e com consonância com o Artigo 16 deste estatuto. Em caso de não constituição de Conselho de Administração próprio, a filial será subordinada diretamente ao Conselho de Administração da Matriz;

Art. 35º - A administração da Filial deverá ser feita por uma Diretoria Executiva que será formada por pelo menos três gerentes indicados pelo Conselho de Administração da Matriz, podendo ser por profissionais contratados para tal atividade ou associados do CEM que podem assumir cargos cumulativos em filiais ou no Conselho Diretor da Matriz, com mandato de 4 anos podendo ser reconduzidos, sendo eles:

- A-) Gerente Geral
- B-) Gerente Financeiro
- C-) Gerente Administrativo

Art. 36º - Compe a Diretoria Executiva da Filial:

- I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da Filial;
- II. Executar a programação anual de atividades da Filial;
- III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
- IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;
- V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Filial desde que em consonância com o da matriz;
- VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico da filial;
- VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços da filial;
- VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
- IX. Aplicar os haveres a filial, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
- X. Analisar os orçamentos mensais e anuais da filial e tomar providências para a sua fiel execução.
- XI. Administrar a filial e todos os haveres e bens patrimoniais.
- XII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos.
- XIII. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas da filial tendo como base e em consonância o Regimento Interno da Matriz do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, submetendo para deliberação do Conselho de Administração da Matriz.
- XIV. A Diretoria Executiva da Filial, através de seus responsáveis, possui plena autonomia para decisões operacionais, financeiras e administrativas na filial, sendo os gestores da filial os

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 16 -

IPNTPJ - Protocolo N° 1621779 - 14/09/2017

RAA182449



responsáveis civil, criminalmente por todos os atos praticados por parte da Diretoria Executiva da Filial.

- XV. A Diretoria Executiva da Filial poderá ser remunerada, respeitando a legislação vigente e nunca superior ao maior salário pago pelo executivo do local de trabalho da filial, (no caso da mesma possuir contratos com a gestão pública). A forma e valores da remuneração deverão ser definidos pelo Conselho de Administração da Matriz em ato próprio.

Art. 37º - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis a Diretoria Executiva da Filial deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração da Matriz e do Diretor Presidente do Conselho Diretor da matriz.

Art. 38º - A Diretoria Executiva da Filial não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 3º - A Diretoria Executiva da Filial deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por trimestre, o Gerente ausente, justificará expressamente a sua falta.

Art. 40º - Não poderá haver reunião da Diretoria Executiva da Filial sem que estejam presentes, no mínimo três Gerentes.

Art. 41º - As decisões da Diretoria Executiva da Filial serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo ao Gerente Geral o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 42º - Caberá a Diretoria Executiva da Filial através de dois de seus membros, assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social da filial de acordo com o Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira da filial, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da filial, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições:

A-) Obrigatoricamente deverá ter assinatura de 2 membros da Diretoria Executiva da Filial com a seguinte ordem:

- 1-) Gerente Geral e Gerente Financeiro
2-) Gerente Geral e Gerente Administrativo
3-) Gerente Financeiro e Gerente Administrativo desde que com Ciência do Presidente do Conselho de Administração

第 128 例

- I. Representar a Filial, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em Juízo ou fora dele, poderão delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
 - II. Ser o responsável pela filial perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela Instituição;
 - III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
 - IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva da Filial;
 - V. Outorgar procuração em nome da Filial, estabelecendo poderes e prazos de validade;
 - VI. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades da Filial;
 - VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
 - VIII. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.
 - IX. Assinar junto com o Gerente Administrativo ou Gerente Financeiro os cheques e títulos cambiais e responsabilidades financeiras da instituição.
 - X. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da Diretoria Executiva da Filial.
 - XI. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da filial durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Diretor da Matriz.



- XII. Estabelecer e modificar o organograma da Filial, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, desde que respeitada a política da matriz.
- XIII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho Diretor.
- XIV. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

Art. 44º - Compete Gerente Administrativo:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto Social.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração.
- IV. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.
- V. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pela filial ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pela Filial do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS.
- VI. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
- VII. Analisar em conjunto com o Gerente Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior. Analisar as prestações de contas relativas às atividades da filial.
- VIII. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva da filial, bem como, redigir as atas.
- IX. Publicar notícias de todas as atividades da filial;
- X. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais da filial.
- XI. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros da filial.
- XII. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria;
- XIII. Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos da filial, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

Art. 45º - Compete ao Gerente Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Filial;
- II. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva da Filial;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da filial, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito,
- VII. Organizar a proposta orçamentária anual;
- VIII. Analisar e efetuar as prestações de contas relativas às atividades da filial;
- IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente.
- X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade da filial;
- XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Fiscal.
- XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior para conciliação com a matriz.
- XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros da filial.

1070002 - Protocolo nº. 162779 - 14/03/2017

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 18 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FÉ.
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - EGREGÉRENTES AUTENTICAÇÃO
Cel. Digital nº 0204171009030094916772
<http://extrajudicial.ufg.br>

Praça do Sol, Rua 9 de Setembro, Jardim das Flores, 1125, Ed. Jardim, 5º Andar, Goiânia - GO, CEP 74.400-010, Fone: (62) 3206.9957 | www.cartorioindioartaga.com.br

AAJ/82451

Capítulo VII – Do patrimônio

Art. 46º - O patrimônio CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, será constituído:

- I- Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como de doações, sub-rogações, dotações, legados, heranças, subvenções e auxílios que venham a ser feitos por pessoa física e jurídica nacional, estrangeira ou internacional;
 - II- Bens e direitos adquiridos de forma regular;
 - III- Dos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.
- S1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração.

S2º Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio do CEM, só poderão ser utilizados para a realização de seus fins, bem como, será obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 47º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo o acervo patrimonial, dos legados, ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação, serão transferidos à outras Organizações Sociais qualificadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Capítulo VIII – Da prestação de contas

Art. 48º - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- V. Serão publicados trimestralmente ou anualmente, no diário oficial dos respectivos Estados, Distrito Federal, Municípios e da União os relatórios financeiros e de atividades e os balanços referentes aos contratos de gestão firmados com o CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, conforme exigência estabelecida pelas leis de qualificação dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e da União.
- VI. Fica obrigada as Diretorias Executivas das Filiais, entregarem até o 1º dia do mês de fevereiro de cada ano, a prestação de contas financeira/contábil/ patrimonial/operação referente ao exercício anterior ao Diretor Presidente do Conselho Diretor, para que todas sejam consolidadas em um balanço único conforme exigido pelas normas Brasileiras de Contabilidade e para ser submetido para aprovação do Conselho Fiscal e de Administração.

NP/MEI - Protocolo nº. 15177 - 14/09/2017

Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão

Art. 49º - Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

- a. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b. Grave violação deste Estatuto Social e do Regulamento Interno;
- c. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
- d. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 19 -



e. Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o Conselheiro ou Diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, composta de Associados com suas obrigações sociais, em dia, não podendo deliberar sem os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo Terceiro - A perda do mandato será homologada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração, em reunião específica convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Associados contribuintes, com voto de 2/3 (dois terços), e após uma hora; em segunda chamada com qualquer número de associados contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 50º - Em caso de demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, os conselheiros remanescentes escolherão, em reunião especialmente convocada, um nome em substituição para completar o período.

Parágrafo Primeiro - O pedido de demissão se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a demissão coletiva do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente demitido, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Reunião Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a instituição e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos demitidos.

Capítulo X – Das disposições gerais

Art. 51º - Os recursos amealhados em benefício do fundo patrimonial não poderão ser destinados a cobrir, ainda que excepcional e transitoriamente, despesas ordinárias de custeio e capital, salvo se precedido de prévia e justificada autorização do Conselho Diretor, que, todavia, não poderá autorizar o uso de valor superior a 20% dos recursos, durante seu mandato, desde que comunicado o fato às pessoas e instituições que tenham contribuído para o referido fundo em valor igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos a época.

Art. 52º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único - O CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS poderá ser extinta por decisão do Conselho de Administração, em Assembleia, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros especialmente convocados para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 53º - O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria no mínimo de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

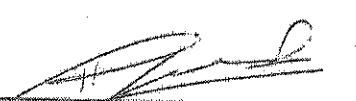
Art. 54º - O CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas não se responsabilizará por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados, ou realizadas por seus associados durante reuniões e/ou atividades do CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, ou que constem em publicações de artigos por eles produzidos.



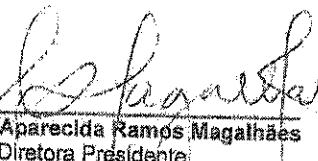
Art. 55º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral e referendados pelo Conselho de Administração.

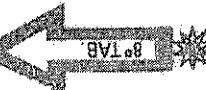
O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral realizada no dia 18 de agosto de 2017.

Goiânia, 18 de agosto de 2017.


Higor Folegati Silva
Presidente Conselho Administração




Cláudinia Aparecida Ramos Magalhães
Diretora Presidente

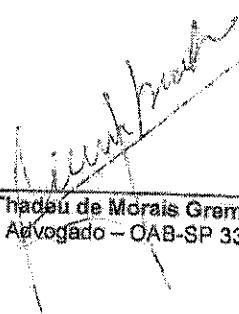


Órgão Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
sobre o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
02081611010829094849308,
02081611010829094849310

Recopilado por SEMELHANÇA as assinaturas de HIGOR FOLEGATI SILVA e CLÁUDINIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, posto que análogo à constante de nosso arquivo, do que dou fé. Goiânia,
30/08/2017

Em Teste da Verdade.
Lorraine Lucilia Machado Tavares - Escrivente




Thadeu de Moraes Grembecki
Advogado - OAB-SP 334.720

1621779 - Protocolo nr. 1621779 - 14/09/2017

Protocolo
Protocolo de Vistura e Digitalização
Protocolo digitalizado em PDF

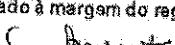
1/2

Selo Eletrônico: 019516061511181348000816

Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
nº 1621779, data Reg.: 14/09/2017 17:19:04.

Averbado à margem do registro nº 8640 Prot.: 1621649.


Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrivente
Fone: (62) 3224-4209

Protocolo
Protocolo de Vistura e Digitalização
Protocolo digitalizado em PDF

2/2

Sob nº Protocolo: 1621779

FUNDESP:	5,10	FUNPROGE:	1,02
FUNESP:	4,08	FUNDEPEG:	1,02
ESTADO:	2,55	EMOLUMENTOS:	51,00
FESEMP:	2,04	O DESPESAS:	0,00
ISS:	2,55	PÁG EXTRAS:	0,00
FUNEMP:	1,53	TX JUDICIÁRIA:	13,54
FUNCOMP:	1,53	CORREIOS:	0,00
FEPADS AJ:	1,02	TOTAL:	R\$86,85

Fone: (62) 3224-4209

3º Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- 21 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FE
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS / ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO
Selo Digital nº 0204771009030094916775
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/>

Praca do Sol, Rua 3 esq. clube Jardim das Árvores, 1155, Ed. Atlan, Bl. Oeste, Distrito-Sul, CEP 74.120-010, Fone: 62 3208.5999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

AAA162454

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO N° 7 DE:

CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS
RUA 9 A N 554 - SETOR AEROPORTO - 74 075-250
GOIANIA - GO

C.N.P.J (ME): 12.053.184/0001-37

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURACÕES CONTÁBEIS REALIZADAS COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2017 E CONSTA 071 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0071

GOIANIA - GO, 02 de junho de 2017

1/2

Selo Eletronico: 01951608250909134800636

Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob nº 1627488, data Reg.: 22/11/2017 17:22:41.

Averbado à margem do registro nº 6640 Prot.: 1621649.

José Ferreira

✓ Lourdes Bernadeth S. da Souza Barreto - Escrevente
Fone: (62) 3224-4209

2/2

Sob nº Protocolo 1627488

FUNDESP	3,10	FUNPROGE	0,62
FUNESP	2,48	FUNDEPEG	0,62
ESTADO	1,55	EMOLUM	31
FESEMP	1,24	O DESPESAS	0
ISS	1,55	PAG. EXTRAS	0,00
FUNEMP	0,93	TX JUDICIARIA	13,54
FUNCOMP	0,93	CORREIOS	0,00
FEPADSJ	0,62	TOTAL	58,18

Fone: (62) 3224-4209

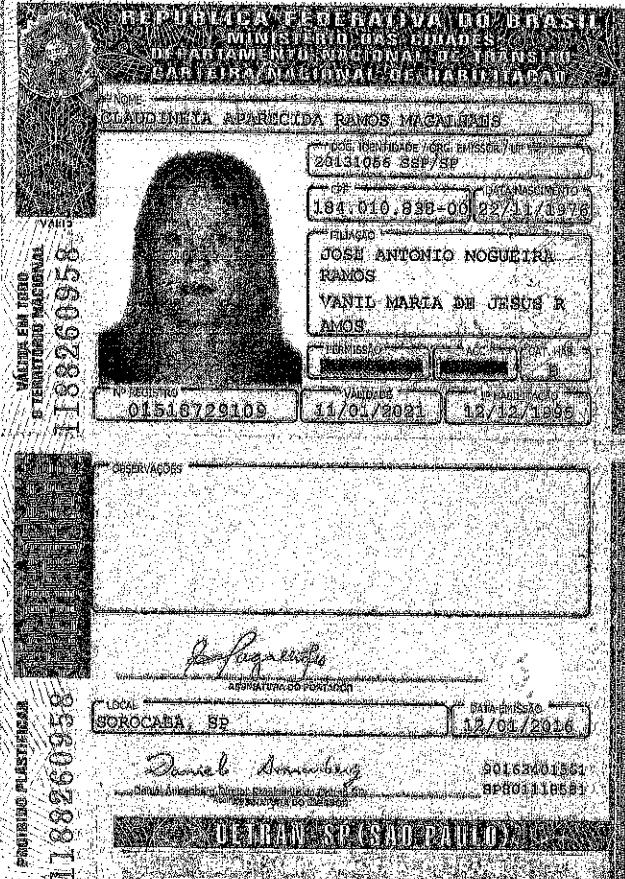
1NPRIDPJ - Protocolo nº 1627488 - 22/11/2017

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução
do original. ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 0204417400006300094916776
<http://extrajudicial.tjgo.br/>

Praca da Sé - Rua 2 esq. com Joao Alves, 145, Ed. Ateneu, Centro, Goiania-GO, CEP 74.100-010, Fone: (62) 3224-4209 | www.cartorioindioartiga.com.br





ETIM



22519127



CTC CAMPINAS SP1 PL16
CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES
AVENIDA LONDRES 167 CASA 4
JARDIM EUROPA
18045-330 - SOROCABA - SP



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelonato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original DOCUMENTO
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVÃO E AUTENTICADOR
Selo Digital nº 0204770000830094916658
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

卷之三

1a Via 01/01

Data de Emissão 12/10/2017 Vencimento 23/10/2017

Central de Crédito	
Compras	R\$ 385,00
Saque	R\$ 77,00
Parcelado	R\$ 1.828,00*

* Consulte limites disponíveis, condições de contratação e restrições na Central de Atendimento

Atenção: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o Cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Optando pelo pagamento do valor mínimo serão cobrados encargos contratuais de até R\$ 0,00 e o saldo total, que não for pago integralmente até o vencimento da fatura subsequente, será parcelado.

Total da Fatura R\$	Pagamento Mínimo R\$	Restante Pago R\$
15,98	15,98	- - -

Saldo Anterior R\$	15,98
(-) Créditos/Pagamentos R\$	15,98
(+) Compras/Débitos R\$	15,98
(=) Total da Fatura R\$	15,98

Central de Atendimento ao Cliente:
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-4033
Demais regiões: 0800 880 4033 (Atendimento de 2º a sábado das 8h às 20h, exceto feriados) Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
SAC- BradesCard: 0800 727 9988
SAC- Deficiência Auditiva ou de Fala:
0800 722 0099 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) Reclamações, Cancelamentos e informações Gerais. Ouvidoria: 0800 727 9933

(Aterro norte de 2ª a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria.

 BAIXE O APP DO CARTÃO CASAS BAHIA:
 - CONSULTE: COMPRAS, FATURA, LIMITES,
 E MUITO MAIS!

 TODA VEZ QUE PRECISAR FINANCIAR O
 VALOR DA FATURA DO SEU CARTÃO DE
 CREDITO POR MAIS DE 30 DIAS, O BRADESCARD
 OFERECE A VOCÊ UMA MELHOR OPÇÃO DE
 FINANCIAMENTO, COMO O PARCELADO FÁCIL.

HISTÓRICO DE LANCAMENTOS

Data	Descrição	US\$	R\$
	WELLITON F S ALVES	4271XXXXXX.1018	
12/09/2017	PREMIO SEGUR - SUPERPROTEGIDO		4,99
25/09/2017	PAGAMENTO BRADESCO		15,98
12/10/2017	ANUIDADE DIFERTIT 1018		10,99
	TOTAL GERAL DOS LANCAMENTOS R\$		15,98

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
 4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FE
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - EGREGREVANTE AUTENTICAÇÃO
CPF Digital nº 0204171008030094916647
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>
Placa do Sítio: Rua 3 Estúdio Jardim das Flores, 1165, 68 Alfa, St. Cidade: Goiânia GO, CEP: 74.120-010, Fone: 62 3200.8897 | www.cartorioindioartiga.com.br

SALDO US\$ 0,00 X COTAÇÃO R\$ 3,3000 = 0,00

Parcelado Casas Bahia	4,99%
Parcelado Rede Visa	7,09%
Relativo	9,99%
Saque/Telasque (1)	18,99%

79,39%	89,61%
151,53%	165,42%
169,98%	197,44%
557,33%	823,73%

 (1) Será cobrada tarifa de R\$ 9,99 por operação em espécie.
 Multa 2,00% a.m.

Juros de Mora 1,00 % pro rata

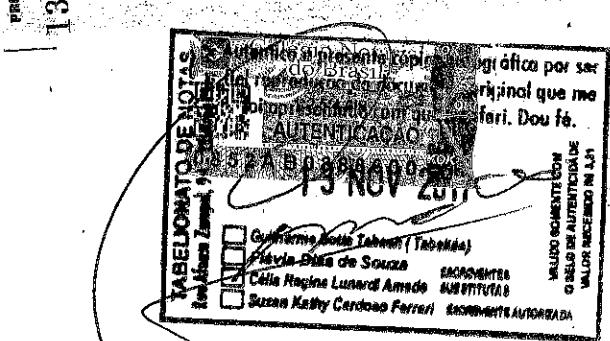
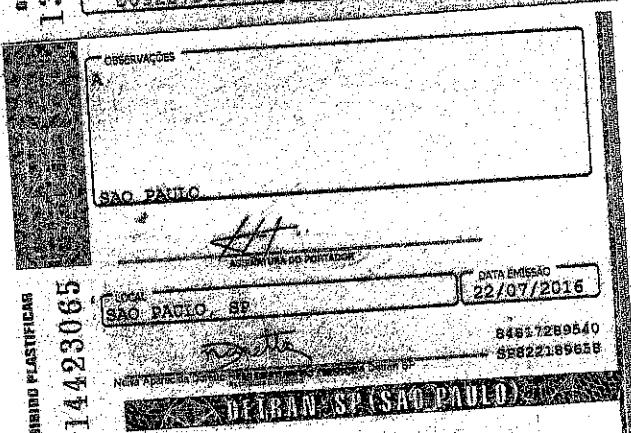
Taxa máxima de juros p/ próxima fatura 19,99% a.m. / CET ao ano 811,84% a.a.

* Serviços com incidência de IOF Adicional (0,38%) e IOF Diário (0,0082%).

 Bradesco	237-2	23794.02510 90746.116848 01000.060002 7 0000000000000000	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço	WELLINGTON FELIPE SILVA ALVES - 436.895.948-55 R JOSE LEITE DO CANTO JUNIOR 133 JD MONTREAL		
Sacador/Avaliador	18053-374 SOROCABA SP		
Nosso Número	Nº do Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento
19/07461168401-5	19/07461168401-5	23/10/2017	15,98
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço	Banco Bradesco S/A End: Cidade de Deus, s/n Prédio Cinza Vila Yara Osasco SP CEP: 06029-900 / CNPJ: 60.746.948/0001-12		
Agência/Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica		
4025-8/0000600-9			

 Bradesco	237-2	23794.02510 90746.116848 01000.060002 7 0000000000000000	
Local de Pagamento	Data de Vencimento		
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO			
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço	Banco Bradesco S/A End: Cidade de Deus, s/n Prédio Cinza Vila Yara Osasco SP CEP 06029-900 / CNPJ: 60.746.948/0001-12		
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	ACEITE
12/10/2017	19/07461168401-5	RECIBO	N
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
	19	R\$	x Valor
15,98			
Informações de responsabilidade do Beneficiário			
Os encargos de pagamento rotativo ou de atraso, serão cobrados na próxima fatura.			
Pagamento em cheque será considerado liquido somente após a sua compensação.			
Sr. Caixa, não receber este boleto após 15 dias do vencimento.			
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP			
WELLINGTON FELIPE SILVA ALVES - 436.895.948-55 R JOSE LEITE DO CANTO JUNIOR 133 JD MONTREAL 18053-374 SOROCABA SP			
Sacador/Avaliador Nome/CPF/CNPJ			

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.001.563-7

Prazo de Validade: até 26/12/2017

INSCRIÇÃO : 449.709-0

NOME : CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS

CPF/CNPJ : 12.053.184/0001-37

ENDEREÇO : R 9A 554

SETOR : SET AEROPORTO

ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

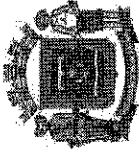
A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 27 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

4497090

09/11/2019

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS
MEDICAS
ENDERECO
R 9A NUM 133 QD 33A LT 05 - ESQ R 23A - SET AEROPORTO

INFORMAÇÕES GERAIS
NATUREZA JURÍDICA ABERTURA ÚLTIMO EVENTO NATUREZA ORIGEM TRIBUTOS ALVARÁ FUNCIONAMENTO
ASSOCIAÇÃO PRIVADA 14/09/2017 14/09/2017 ABERTURA CONTRIBUINTE ISS/TX/TS SUBST. TRIBUTÁRIO
ESCRITA CONTÁBIL ESTIMATIVA INCENTIVO/REGIME ISENTO/IMUNE NAO SIM
NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
CNPJ INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO COMERCIAL REGISTRO NUM. SÓCIOS NUM. EMPREGADOS
12.053.184/0001-37 1621779 CARTORIO 1 1

ATIVIDADES EXECUTADAS CÓDIGO	DESCRIÇÃO
8666070000	Atividades de apoio a gestao de saude
861010200	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
861010100	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
862160100	UTI moveis
862240000	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA
NOME CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES CPF 18401083800 ENDEREÇO AVENIDA LONDRES NUM 167 - CASA 4 - JARDIM EUROPA

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO 03/11/2017 **ÚLTIMA ALTERAÇÃO** N. PROCESSO 7211858-8
EM 14/09/2017 EFETUOU ABERTURA

DOCUMENTO EMITIDO VIA INTERNET, CONFORME ATO NORMATIVO 003/2011 - GAB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS
CNPJ: 12.053.184/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:20:56 do dia 13/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2018.

Código de controle da certidão: **81D0.9D87.9D0F.8F20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 17537272

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPI

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

12-053-184/0001-37

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

A decorative border pattern consisting of a repeating grid of small asterisks (*). The border is approximately 10 pixels thick.

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5555-541121-843

EMITIDA VIA INTERNET

SGT1-SEEAZ-

LOCAÇÃO DATA: GOIÂNIA - 16 OUTUBRO DE 2017

HORA: 15:42:14.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.972.376-3

Prazo de Validade: até 08/12/2017

CNPJ: 12.053.184/0001-37

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 9 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12053184/0001-37

Razão Social: CEM CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS

Nome Fantasia: CEM CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS

Endereço: R 9 A 554 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74075-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

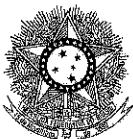
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2017 a 21/12/2017

Certificação Número: 2017112203380461514896

Informação obtida em 04/12/2017, às 10:27:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.053.184/0001-37

Certidão nº: 140230444/2017

Expedição: 16/11/2017, às 16:22:58

Validade: 14/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS
M E D I C A S
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob
o nº 12.053.184/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

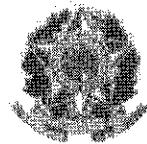
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débito

Goiânia-GO, 10 de novembro de 2017

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, nome de fantasia CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, portador do CNPJ: 12053184000137, Registro Nº 0004898, sítio a R 9-A N 554, SETOR AEROPORTO, na cidade de Goiânia - GO, está inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-GO, estando quite até 31/12/2017, e sua responsabilidade técnica a cargo do (a) Dr. LUIZ ALIAN CANTONI.



Alyne Fleury de Lemos Pereira
Auxiliar Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-GO

CERTIDÃO Diretor Técnico

Certifico, para os devidos fins, que o estabelecimento CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, Nome Fantasia CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, CNPJ 12.053.184/0001-37, Registro Nº 0004898-GO, sito à R 9-A N 554 SETOR ÁEROPORTO, na cidade de Goiânia - GO, funciona sob a direção técnica do(a) Dr(a). LUIZ ALIAN CANTONI, inscrito sob o CRM nº 0022313-GO.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Alyne Fleury de Lemos Pereira
Auxiliar Administrativa

Goiânia, 10 de novembro de 2017

PREFEITURA DE GOIÂNIA **PREFEITURA DE GOIÂNIA**
SERVIÇO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

AUTORIZAÇÃO PROVVISORIA N.: 00549/2017 - SEDETec

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas de Goiânia, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no processo N°. 72118568 e concedida a presente Licença Provisória, com validade até 16/02/2018 a:

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Razão Social : CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MEDICAS

Endereço : R 9A, N. 133

Setor : SET AEROPORTO

Atividade : PRESTACIONAL

CNAE 866679000 Atividades de apoio a gestao de saude

861010200 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias

861010100 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias

861610100 UTR móvel

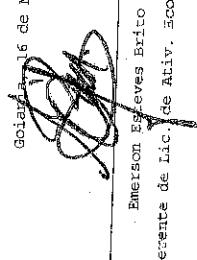
862243000 Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias

Área do Estabelecimento em m²: 89,30

Horário de Funcionamento: Dias Utéis: 08:00 as 18:00 Sábados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados: as

Observações: De acordo com o art. 1 parágrafo 6º da Lei Complementar nº 24/04/01, fica concedida a licença com prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias IMPRORROGÁVEL, para uso do SÓCIO N. 72902466 ESCRITÓRIO

Goiânia, 16 de Novembro de 2017.


 Emerson Esteves Brito
 Gerente de Lic. de Ativ. Econômicas

Eloisa Helena Fernandes de Lima
 Diretora Desenv. Econômico Sustentável

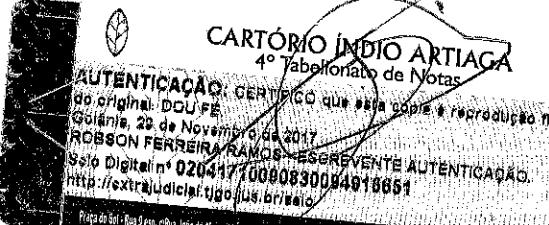
Este Alvara deverá permanecer no estabelecimento em local visível.

User: 401757

Code: 155578/SEMIC

PREFEITURA DE GOIÂNIA **PREFEITURA DE GOIÂNIA**
SERVIÇO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

ANEXO 2330



Praga do Sol - Rua 3 Eng. Cláudio José de Almeida, 1155, Ed. Alvorada, Goiânia, GO, CEP 74.120-010, Fone: (62) 3206-3339 | www.cartorioindioartiga.com.br

ODONTOSOCIAL ASSOCIACAO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO N° 6

ODONTOSOCIAL ASSOCIACAO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA
RUA 31 N 25 - BAIRRO BOA ESPERANCA - 78.068-560
CUIABA - MT

C. N. P. J (MF): 12.053.184/0001-37

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE MAIO DE 2017 E CONSTA 077 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0077

CUIABA - MT, 01 de janeiro de 2017

CLÉIDNER VITALINO DO PRADO
CPF: 127.053.184/0001-37
PRESIDENTE

ADRIENNE NOVAIS
Advogada
CRPC: RO-002659/00-3 T-GO
Contador(a)
SPE: 286.178.862-34

Protocolo:
Recebido os Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas da Goiás

Selo Eletrônico: 01951600250909134800635

Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob nº 1627487, data Reg.: 22/11/2017 17:10:32.

Averbado à margem do registro nº 6640 Prot.: 1621649

✓ Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrevente
Fone: (62) 3224-4209

1/2

2/2

Protocolo: 1627487

FUNESP:	3,10	FUNPROGE:	0,62
FUNESP:	2,48	FUNDEPEG:	0,62
ESTADO:	1,55	EMOLUM:	0,31
FESEMP:	1,24	O DESPESAS:	0,00
ISS:	1,55	PÁG. EXTRAS:	0,00
FUNEMP:	0,33	TX JUDICARIA:	13,54
FUNCOMP:	0,83	CORREIOS:	0,00
FEPADSJ:	0,62	TOTAL:	59,18

Fone: (62) 3224-4209

Folha 1

INFRPJ - Protocolo nº: 1627487 - 22/11/2017

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FE

Goiânia, 29 de Novembro de 2017

ROBSON FERREIRA RAMOS - EGREVENTE AUTENTICAÇÃO.

Selo Digital nº 02041710000830094917018

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/valido>

ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37.

BALANÇE ANALÍTICO
01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4.1.1.01.0001 - RECEITAS COM PALESTRAS	66.800,00 C	0,00	13.000,00	13.000,00 C	79.800,00 C

CUIABA, 31 de MAIO de 2017

CLÉTONER VITALINO DO PRADO

RESIDENTE

CPF: 597.534.391-72

ROBSON FERREIRA RAMOS NOVAIS

ADALBERTO NOVAIS NOVAIS

Contador (al) CRC: RO-002859/0-3 T-GO

CPF: 286.178.862-34

A 4418672
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FE.
Cuiabá, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02041710000830094917019
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



ODONTOSOCIAL ASSOCIACAO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

Balanço Patrimonial Consolidado Maio 2017
CNPJ: 12.053.184/0001-37

1	ATIVO	
1.1	CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIBILIDADES	
1.1.1.01	CAIXA	
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	930,85 D

	CAIXA	
1.1.1.03	APLICAÇOES FINANCEIRAS DE LIQ. IMEDIATA	930,85 D
1.1.1.03.0001	APLICAÇOES FINANCEIRAS	1.430,445,94 D

	APLICAÇOES FINANCEIRAS DE LIQ. IMEDIATA	1.430,445,94 D
***	DISPONIBILIDADES	1.431,376,79 D
**	CIRCULANTE	1.431,376,79 D
1.3	PERMANENTE	
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.02	BENS EM OPERAÇÃO	
1.3.2.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	83.000,00 D
1.3.2.02.0003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	21.500,00 D

CUIABA - MT, 31 de maio de 2017

roberto
CLÉLIONER VITALINO DO PRADO

PRESIDENTE

CPF: 597.534.391-72

roberto
ADALBERTO TELES NOVAIS
Contador(a) CRC: RO-02659/0-3 P-GO
CPF: 286.178.862-34

A4A19573
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FÉ.
Belém, 28 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02041710090830094817020
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/valid>



ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

Balanco Patrimonial Consolidado Maio 2017
CNPJ: 12.053.184/0001-37

****	BENS EM OPERAÇÃO	
1.3.2.09	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	104.500,00 D
1.3.2.09.0002	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	24.847,17 C
1.3.2.09.0008	(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	11.878,17 C

	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	36.725,34 C
	*** IMOBILIZADO	67.774,66 D
	** PERMANENTE	67.774,66 D
*	ATIVO	1.499.151,45 D

CUIABA - MT, 31 de maio de 2017

[Signature]
CLEIDNER VITALINO DO PRADO

PRESIDENTE

CPF: 597.534.391-72

[Signature]
ROBERTO TELES NOVAIS
Contador CRC: RO-0026590-3 T-GO
CPF: 286.178.862-34



ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

Balanço Patrimonial Consolidado Maio 2017
CNPJ: 12.053.184/0001-37

2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	
2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇOES	
2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	
2.1.6.02.0001	ALUGUEL A PAGAR	
2.1.6.02.0002	ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	3.000,00 C
2.1.6.02.0003	TELEFONES A PAGAR	248,97 C
2.1.6.02.0004	ÁGUA/ESGOTO A PAGAR	325,19 C
2.1.6.02.0006	HONORARIOS A PAGAR	84,65 C
*****		800,00 C
****		4.458,81 C
***		4.458,81 C
**		4.458,81 C
2.4	CIRCULANTE	
2.4.3	PATRIMONIO SOCIAL	
2.4.3.01	SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	
2.4.3.01.0001	SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	
		1.455.781,45 C

CUIABA - MT, 31 de maio de 2017

kleidner
CLEIDNER VITALINO DO PRADO

Presidente

CPF: 597.534.391-72

adailberto
ADELBERTO TELES NOVAIS
Contador (A) CRC: RO-002659/O-3 T-GO
CPF: 286.178.862-34

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU.FE.
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02041110000830094917022
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/valida>

A4A82626

ODONTOSOCIAL ASSOCIACAO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

Balanco Patrimonial Consolidado Maio 2017
CNPJ: 12.053.184/0001-37

2.4.3.01.0003

SUPERAVIT DO PERÍODO EM CURSO

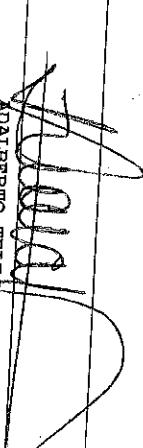
****	SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	38.911,19 C
***	SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	1.494.692,64 C
**	PATRIMONIO SOCIAL	1.494.692,64 C
*	PASSIVO	1.494.692,64 C
		1.499.151,45 C

CUIABA - MT, 31 de maio de 2017


CLEIDINER VITALINO DO PRADO

PRESIDENTE

CPF: 597.534.391-72


ADALBERTO TELES NOVAIS
Contador(a) CRC: RO-002659/0-3 T-GO
CPF: 286.178.862-34

CARTÓRIO ÍNDO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FÉ.
Belém, 29 de Novembro de 2017
ROSSON FERREIRA RAMOS. PEGREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Número Digital nº 02041710080930094817023
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

KAA12679

ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA

DRE - DEMONSTRATIVO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A MAIO DE 2017 - CNPJ: 12.053.184/0001-37

DRE

1 (+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA R\$ 79.800,00

2 (-) DESPESAS OPERACIONAIS R\$ (40.888,81)

2.2 DESP. ADMINISTRATIVAS

R\$ 39.419,79

2.3 DESP. DEPRECIACOES

R\$ 1.469,02

3 (=) SUPERAVIT DO PERÍODO EM CURSO R\$ 38.911,19

CUIABA - MT, 31 de maio de 2017

B. A. P.
CLEIDNER VITALINO DO PRADO
PRESIDENTE CPF: 597.534.391-72

A. M. T.
ADRIENITO TELES NOTÁRIO
CONTADOR CRC: RO-002659/0

INDICES CONTÁBEIS MAIO 2017

LIQUIDEZ CORRENTE

	INDICES
(A) ATIVO CIRCULANTE/	1.431.376,79
(B) PASSIVO CIRCULANTE	4.458,81

(A) / (B)

TOTAL

321,0221539

LIQUIDEZ GERAL

	INDICES
(A) ATIVO CIRCULANTE/	1.431.376,79
(B) REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0
(C) PASSIVO CIRCULANTE	4.458,81
(D) EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0

(A + B) / (C + D)

321,0221539

TOTAL

LIQUIDEZ SECA

	INDICES
(A) ATIVO CIRCULANTE/	1.431.376,79
(B) ESTOQUE	4.458,81
(C) PASSIVO CIRCULANTE	

(A - B) / (C)

TOTAL

321,0221539

SOLVENCIA GERAL

	INDICES
(A) ATIVO TOTAL	1.499.151,45
(B) PASSIVO CIRCULANTE	4.458,81
(C) EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0

(A) / (B + C)

TOTAL

336,2223217

LIQUIDEZ IMEDIATA

	INDICES
(A) DISPONIVEL/	1.431.376,79
(B) PASSIVO CIRCULANTE	4.458,81

(A) / (B)

TOTAL

321,0221539

Assinatura
CLEIDNER VITALINO DO PRADO
PRESIDENTE

ADALBERTO TELES NOVAIS
CONTADOR CRC: RO-002659/0

Folha 76



ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO N° 6

ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA
RUA 31 N 25 - BAIRRO BOA ESPERANÇA - 78.068-560
CUIABA - MT

C. N. P. J (ME): 12.053.184/0001-37

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE MAIO DE 2017 E CONSTA
077 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0077

CUIABA - MT, 31 de maio de 2017

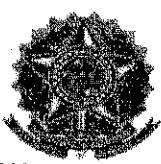
Cleidimar Vitalino do Prado
CLEIDIMAR VITALINO DO PRADO
CPF: 12.053.184/0001-37
PRESIDENTE

Adalberto Teles Novais
ADALBERTO TELES NOVAIS
Contador (a) CRC: RO-002659/0-3 T-GO
CPF: 286.178.862-34

AA182675

CARTÓRIO ÍNDICO ARTHAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU-FÉ.
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - EXECREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02041710080330084817028
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2017/00032686
 Nome: ADALBERTO TELES NOVAIS CPF: 286.178.862-34
 CRC/UF n.º RO-002659/O Categoria: CONTADOR
 Validade: 25.01.2018
 Finalidade: LIVRO DIÁRIO
 Livro: DIARIO
 Nº 06 / Exercício: 2017

INFONFPI - Protocolo nº. 1627487 - 22/11/2017

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 286.178.862-34 Controle : 8249.8563.8563.8877

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
 4º Tabelopato de Notas

AUTENTICAÇÃO / CERTÍFICO que esta cópia é reprodução fiel
 do original. D.G.U.F.E.
 Goiânia, 22 de Novembro de 2017
 ROBSON FERREIRA RAMOS ESCRIVENTE AUTENTICAÇÃO.
 Selo Digital nº 02041710090330084917027
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AAA/152680



ODONTOSOCIAL ASSOCIACAO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO N° 6

ODONTOSOCIAL ASSOCIACAO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA
RUA 31 N 25 - BAIRRO BOA ESPERANCA - 78.068-560
CUIABA - MT

C. N. P. J (ME): 12.053.184/0001-37

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE MAIO DE 2017 E CONSTA
077 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0077

CUIABA - MT, 01 de janeiro de 2017

1/2

2/2

Selo Eletrônico: 01851608250909134800635

Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob nº 1627487, data Reg. 22/11/2017 17:10:32.

Averbado à margem do registro nº 6640 Prot.: 1621649

José Antônio

✓ Lourdes Bernadath S. de Souza Barreto - Escrivente
Fone: (62) 3224-4209

ANILTON VITALINO DO PRADO
Presidente
CPF: 12.053.184/0001-37

ANDREIA NOVAIS
Contador(a)
CRC: RO-00265900-3 T-GO
CPF: 286.178.862-34

Protocolo
Requerimento de Titulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas - Contábeis
Sob nº Protocolo 1627487

Fone: (62) 3224-4209

Folha 1

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fidedigna do original. DCU/FE
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02044710090830084917028
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

MAA162681

ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

BALANÇE ANALÍTICO
01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4.1.1.01.0001 - RECEITAS COM PALESTRAS	66.800,00 C	0,00	13.000,00	13.000,00 C	79.800,00 C

CUIABA, 31 de MAIO de 2017

Roberto
CLEIDNER VITALINO DO PRADO

4º Presidente

CPF: 597.534.391-72

Robson
ROBSON ADALBERTO RAMOS NOVATI
Contador (a) CRC: RO-00269/0-3 T-60
CPF: 286.178.862-34

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabellonato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FÉ.
Goiânia, 29 de Novembro de 2017.
ROBSON FERREIRA RAMOS - EGUREVENTE AUTENTICAÇÃO,
Selo Digital nº 020417100006300084917029
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seid>



ODONTOSOCIAL ASSOCIACAO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

Balanco Patrimonial Consolidado Maio 2017
CNPJ: 12.053.184/0001-37

1	ATIVO		
1.1	CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONIBILIDADES		
1.1.1.01	CAIXA		
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL		

1.1.1.03	CAIXA		
1.1.1.03.0001	APLICAÇOES FINANCEIRAS DE LIQ. IMEDIATA	930,85 D	

	APLICAÇOES FINANCEIRAS DE LIQ. IMEDIATA		

	DISPONIBILIDADES		
	**		
	CIRCULANTE		
1.3	PERMANENTE		
1.3.2	IMOBILIZADO	930,85 D	
1.3.2.02	BENS EM OPERAÇÃO	1.430.445,94 D	
1.3.2.02.0001	MOVÉIS E UTENSÍLIOS	1.431.375,79 D	
1.3.2.02.0003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.431.375,79 D	
		83.000,00 D	
		21.500,00 D	

CUIABA - MT, 31 de maio de 2017


CLEIDNEER VITALINO DO PRADO

PRESIDENTE

CPF: 597.534.391-72


ADALBERTO TELES NOVAIS
Contador(a) CRC: RO-0204710090830084917030
CPF: 286.178.862-34

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FE
Goiânia, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 0204710090830084917030
<http://estradigital.tabelionato.gov.br/selo>

AA416683

ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

Balanco Patrimonial Consolidado Maio 2017
CNPJ: 12.053.184/0001-37

**** BENS EM OPERAÇÃO		
1.3.2.09	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	104.500,00 D
1.3.2.09.0002	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	24.847,17 C
1.3.2.09.0008	(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	11.878,17 C
	**** DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	
	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	35.725,34 C
	*** IMOBILIZADO	67.774,66 D
	** PERMANENTE	67.774,66 D
*	ATIVO	1.499.151,45 D

CUIABA - MT, 31 de maio de 2017

[Signature]
CLEIDNER VITALINO DO PRADO

[Signature]
RODRIGO ALBERTO TELES NOVAIS
Contador CRC: RO-00259/0-3 T-GO
CPF: 286.178.862-34



ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

Balanço Patrimonial Consolidado Maio 2017
CNPJ: 12.053.184/0001-37

2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	
2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	
2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	
2.1.6.02.0001	ALUGUEL A PAGAR	
2.1.6.02.0002	ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	3.000,00 C
2.1.6.02.0003	TELEFONES A PAGAR	248,97 C
2.1.6.02.0004	ÁGUA/ESGOTO A PAGAR	325,19 C
2.1.6.02.0006	HONORARIOS A PAGAR	84,65 C
***	CONTAS A PAGAR	800,00 C
***	OUTRAS OBRIGAÇÕES	
**	CIRCULANTE	
2.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	
2.4.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	
2.4.3.01	SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	4.458,81 C
2.4.3.01.0001	SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	4.458,81 C
		1.455.781,45 C

CULABA - MT, 31 de maio de 2017

[Assinatura]
CLEIDNER VITALINO DO PRADO
PRESIDENTE
CPF: 597.534.391-72

[Assinatura]
ADALBERTO TELES NOVATI
Contador(a) CRC: RO-002659/O-3 T-GO
CPF: 286.178.862-34

CARTÓRIO ÍNDIO AKTAIA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOCUMENTO
Santana, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS / SACREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 0204171009003000491/032
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selet>

AA-182685

ODONTOSOCIAL ASSOCIACAO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

Balanço Patrimonial Consolidado Maio 2017
CNPJ: 12.053.184/0001-37

2.4.3.01.0003

SUPERAVIT DO PERÍODO EM CURSO

****	SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	38.911,19 C
***	SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	1.494.692,64 C
**	PATRIMONIO SOCIAL	1.494.692,64 C
*	PASSIVO	1.494.692,64 C
		1.499.151,45 C

CUIABA - MT, 31 de maio de 2017

[Signature]
CLINETEER VITALINO DO PRADO

PRESIDENTE

CPF: 597.534.391-72

[Signature]
ADALBERTO TELES NOVAIS
Contador(a) CRC: RO-002659/0-3 T-GO
CPF: 286.178.862-34

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FE
Sorocaba, 28 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS ESCRIVENTE AUTENTICAÇÃO.
 pelo Digital nº 02041710090830084917033
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sece>

MAIA 18281 WNW

ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA

DRE - DEMONSTRATIVO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A MAIO DE 2017 - CNPJ: 12.053.184/0001-37

DRE

1 (+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA

R\$ 79.800,00

2 (-) DESPESAS OPERACIONAIS

R\$ (40.888,81)

2.2 DESP. ADMINISTRATIVAS

R\$ 39.419,79

2.3 DESP. DEPRECIACOES

R\$ 1.469,02

3 (=) SUPERAVIT DO PERÍODO EM CURSO R\$ 38.911,19

CUIABA - MT, 31 de maio de 2017


CLEIDNER VITALINO DO PRADO
PRESIDENTE CPF: 597.534.391-72


ADALBERTO TELES NOVAIS
CONSELHOR CRC: RO-002659/0

474182687

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução feita
do original. DOU FE
Cuiabá, 29 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS, REGISTREANTE AUTENTICAÇÃO
Setor Digital nº 02041710000830094812034
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/cel>



ÍNDICES CONTÁBEIS MAIO 2017

LIQUIDEZ CORRENTE

ÍNDICES

(A) ATIVO CIRCULANTE/	1.431.376,79
(B) PASSIVO CIRCULANTE	4.458,81

(A) / (B)

TOTAL

321,0221539

LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICES

(A) ATIVO CIRCULANTE/	1.431.376,79
(B) REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0
(C) PASSIVO CIRCULANTE	4.458,81
(D) EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0

(A + B) / (C + D)

321,0221539

TOTAL

LIQUIDEZ SECA

ÍNDICES

(A) ATIVO CIRCULANTE/	1.431.376,79
(B) ESTOQUE	
(C) PASSIVO CIRCULANTE	4.458,81

(A - B) / (C)

TOTAL

321,0221539

SOLVENCIA GERAL

ÍNDICES

(A) ATIVO TOTAL	1.499.151,45
(B) PASSIVO CIRCULANTE	4.458,81
(C) EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0

(A) / (B + C)

TOTAL

336,2223217

LIQUIDEZ IMEDIATA

ÍNDICES

(A) DISPONIVEL/	1.431.376,79
(B) PASSIVO CIRCULANTE	4.458,81

(A) / (B)

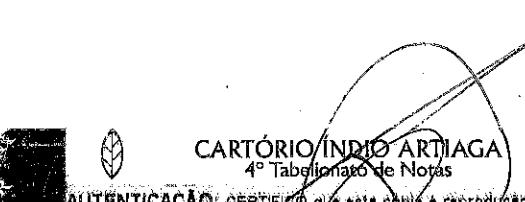
TOTAL

321,0221539


CLEIDNER VITALINO DO PRADO
 PRESIDENTE


ADALBERTO TELES NOVAIS
 CONTADOR CRC: RO-002659/O

Folha 76


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
 do original. D.O.U.F.E.
 Goiânia, 29 de Novembro de 2017
 ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO.
 Selo Digital nº 02041710090830094917035
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AAA152633

ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA - 12.053.184/0001-37

TERMO DE ENCERRAMENTO

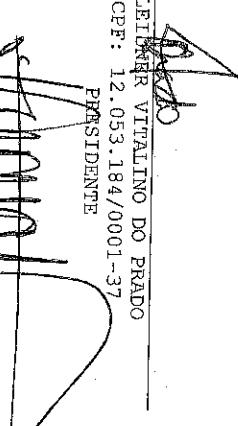
ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO N° 6

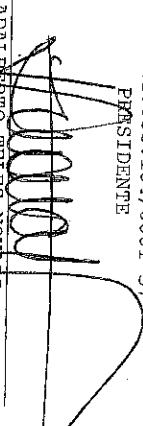
ODONTOSOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA
RUA 31 N 25 - BAIRRO BOA ESPERANÇA - 78.068-560
CUIABA - MT

C.N.P.J (MF): 12.053.184/0001-37

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE MAIO DE 2017 E CONSTA 077 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0077

CUIABA - MT, 31 de maio de 2017

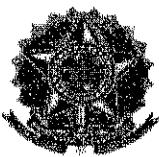

CLEIDIRER VITALINO DO PRADO
CPF: 12.053.184/0001-37
PRESIDENTE


ADALBERTO TELES NOVAIS
Contador(a) PRC: RO-0026590-3 T-GO
CPF: 286.178.862-34

CARTÓRIO ÍNDIO ARTAGA
4º Fazionato de Notas

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO que esta cópia é reprodução real
do original. DOU FE
Goiânia, 28 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02084710090630084917038
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selos>

689224474


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

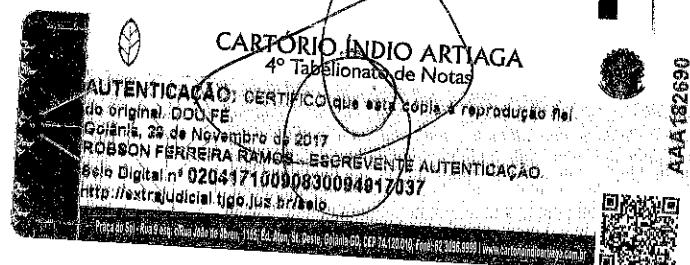
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2017/00032686
 Nome: ADALBERTO TELES NOVAIS CPF: 286.178.862-34
 CRC/UF n.º RO-002659/O Categoria: CONTADOR
 Validade: 25.01.2018
 Finalidade: LIVRO DIÁRIO
 Livro: DIARIO
 Nº 06 / Exercício: 2017

IMPENP-J - Protocolo nº. 1627437 - 22/11/2017

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 286.178.862-34 Controle : 8249.8563.8563.8877



MPL SERVIÇOS MÉDICOS CENTRO MÉDICO DE IMAGEM

Barra do Choca, 23 de maio de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

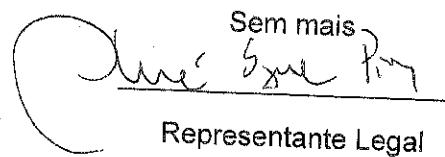
A MPL SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ

05.728176/0001-88, situada à Rua Dario Amorim no 185 A – Centro – Município de Barra do Choca – BA, atesta para os devidos fins que a instituição CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS inscrita no CNPJ sob no 12.053.184/0001-37, prestou serviços, no período de 18 de julho de 2012 até 28 de abril de 2017, com excelência e não tendo nada que a desabone.

Serviços contratados e efetuados.

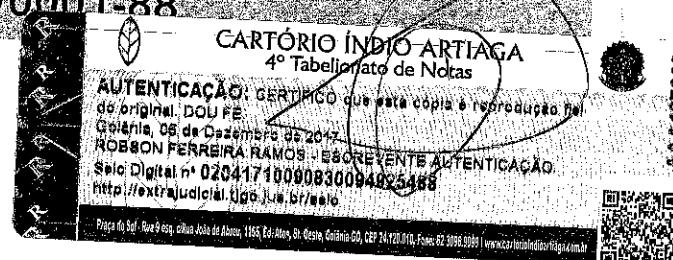
- Gestão técnica e operacional de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais em Cirurgia Geral, Neurológica, Ortopédica, Gástrica, Vascular e Oncológica.
- Gestão em Clínica Médica de Especialidades tais como Genecologia, Obstetrícia, Ortopedia, Clínica Pediátrica e Infectologia.
- Gestão Assistencial do Centro de Apoio a pacientes Oncológicos e Soropositivos.
- Gestão Técnica, Operacional e de serviços médicos de especialidades em Clínica Psiquiátrica.

Sem mais


Andre de Souza Pires
Representante Legal

POLICLÍNICA BARRA
CNPJ: 05.728.176/0001-88

Rua Dario Amorim, nº185 - Centro - Barra do Choça
CNPJ: 05728176/0001-88



Tremedal, 12 de junho de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

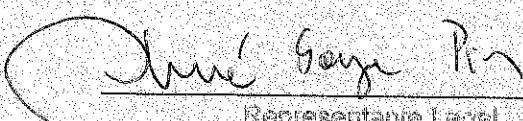
Este tem a finalidade de ATESTAR que o **CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS** inscrita no **CNPJ** sob nº **12.053.184/0001-37** prestou com excelência os serviços contratados pela nossa instituição **FISIOCLINICA – CLINICA DE FISIOTERAPIA E MEDICINA INTERNA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob nº **04.609.690/0001-31**, situada a Praça Ademario Pinheiro, nº 04 – Centro – Tremedal – BA no período de 09/março/2011 à 20/dez/2016.

Serviços efetuados:

- Gestão Técnica e Operacional da unidade com o fornecimento de mão de obra qualificada de fisioterapia.
- Prestação de serviços médicos de Clínica Médica e Ortopedia e Traumatologia e Clínica Cirúrgica.
- Gestão Administrativa, técnica e operacional de SADT (Tomografia, Ressonância Magnética, RX, ultrassonografia convencional e com doppler, exames laboratoriais) e exames complementares,

Com isso declaramos e atestamos por este documento que os serviços foram efetuados com grande qualidade e de forma satisfatória atendendo todos os requisitos de padrão de qualidade impostas por nossa empresa, respeitando a risca os prazos impostos e as quantidades pactuadas, jamais existindo em seu período de atuação, nada que desabone sua conduta e de seus profissionais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente




Representante Legal

FISIOCLINICA – CLINICA DE FISIOTERAPIA E MEDICINA INTERNA LTDA

FISIOCLÍNICA MED. INT. E

FISIOTERAPIA

CNPJ: 04.609.690/0001-31

Rua 2 de Julho, nº 269 - Centro - Vitória da Conquista - BA
CNPJ: 04609690/0001-31

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original. DOU FE
Goiânia, 08 de Dezembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - REGREVENTE AUTENTICAÇÃO
Selo Digital nº 02041X0000830094925389
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/646>

AAA1387292

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Associação Paulista de Gestão Pública**, também designada pela sigla, **APGP**, constituída aos trinta de janeiro de dois mil e seis, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Francisco Dias Velho, Nº 212, Vila Cordeiro, CEP: 04581-000, São Paulo - SP. e Foro nesta Capital, atesta a participação do **CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergência Médicas**, Associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na Rua 09 - A, nº 554, Setor Aeroporto, em Goiânia/GO, CEP 74.075-250, prestou serviço de operacionalizar a gestão e executar ações e serviços de saúde da rede municipal de saúde: Hospital Madalena Parrillo Calixto, para contrato de nº 56/2017, com Prefeitura Municipal de Santa Luzia com as características abaixo discriminadas, cujo objeto, execução e metas constam deste atestado, conforme segue:

Do Objeto: Operacionalizar a gestão e executar ações e serviços de saúde da rede municipal de saúde, em tempo integral, na Média e Alta Complexidade.

Da Execução: através da APGP, contribuir para viabilizar a implantação, implementação e execução dos diversos projetos do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto de Santa Luzia, nas clinicas Médica, clínica Pediátrica e Clinica Ortopédica, Cirurgias em geral, ginecológica, urológica, ortopédica e plástica corretiva, UTI – Projeto de ampliação da área física para implantação de estrutura para abertura da Porta de Entrada de Urgência e emergência no Hospital Municipal de acordo com as diretrizes do Pacto Nacional pela Saúde, Serviços de Laboratório de análises clínicas e Exames de diagnóstico por imagem para demandas internas, de acordo com as necessidades apresentadas, além de disponibilizar Capacitações que integraram o Programa Educação Permanente, sendo a contribuição do **CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergência Médicas**.

Com isso declaramos e atestamos que os serviços foram efetuados com grande qualidade e de forma satisfatória, atendendo todos os requisitos de padrão de qualidade impostos e as quantidades pactuadas, jamais existindo em seu período de atuação, de 22 de Março de 2017 à 22 de Novembro de 2017, nada que desabone sua conduta e de seus profissionais.

São Paulo, 22 de Março de 2018


Cecília Martins Teixeira

Presidente da APGP

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 383 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04581-001 - TEL/FAX (11) 5053-7522
Reconhecido por competência e/ou econômico, atest. TITINA (S) de
CECILIA MARIA MARTINS TEIXEIRA (0455313).

São Paulo, 05 de Dezembro de 2017. Em test. da verdade.
CARLOS MOURA DE SOUZA JUNIOR - SUBSTITUTO TABELIÃO
CARLOS MOURA DE SOUZA JUNIOR - SUBSTITUTO N° 0222-051217
Válido somente com o selo de Autenticidade - Valor: R\$6,00



Rua Francisco Dias Velho, Nº 212, Vila Cordeiro, CEP: 04581-000, São Paulo - SP

CARTÓRIO INDIO ARTAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que este comprovante é reprodução fiel
do original. DOU FE
Goiânia, 09 de Dezembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - RESPONSÁVEL AUTENTICAÇÃO
Selos Digitais nº 02044710090830084925478
<http://extrajudicial.tipo.us.br/>

Placa de Sét - Rio São Paulo, nº 105, Ed. Alvorada, Colinas, Goiânia, GO, CEP 74.100-016, Fone: (62) 3285-5507 | www.cartorioindioartaga.com.br

AAA-87321

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA - IGEP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.803.299/0001-76, com sede na Rua Antônio Soares, nº 329, Jd. Paulistano – CEP 18040-570, neste ato representado pelo Presidente, Dr. Thadeu de Moraes Grembecki, RG 32.668.705-1 e CPF 220.520.218-92, expede o competente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, Associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na Rua 09 – A, nº 554, Setor Aeroporto, em Goiânia/GO, CEP 74.075-250, referente participação no Contrato de Gestão nº 001/2015, assinado com o Município de Sarapuí/SP e o Instituto de Gestão Pública, cujo objeto consiste na Gestão, Gerenciamento, Execução e Administração da Unidade Mista de Saúde e os Postos de Atendimento de Saúde dos Bairros Cocaes e Rodeio, pelo prazo de 12 (doze) meses, serviços executados e demais informações serão abaixo dispostas:

Objeto: Administrar a Unidade Mista de Saúde e as UBS dos Bairros de Sarapuí/SP: Ambulatório médico de especialidades; Pronto Atendimento de Urgência e Emergência; UBS bairros Cocaes e UBS Rodeio, incluindo estrutura e os Serviços médicos Hospitalares e multiprofissionais, do período que compreende

O presente atestado é expedido com base no Contrato de Gestão acima epigrafado, frisando que os serviços foram executados com relevante precisão técnica e eficiência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Sorocaba/SP, 01 de junho de 2017.

INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA - IGEP
Thadeu de Moraes Grembecki
Presidente - IGEP

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais - C. Substituto da Sede
C. Oficial: Sebastião Santos da Silva - Rua Professor Toledo II, 712 - Sorocaba - Tel. (16) 3342-3811

Necessitava, por comodidade e eficiência, que o TRABALHO DE MORAIS
 GRENHEIRI, se deslocasse 500 metros para dentro da
 BORGUANA, 24 de Janeiro de 2013.
 Em Testo _____ é verdade. Cód. (2014001011334500127661-000001
 (Btd 11561
 Saia - Saldão); I. Moçambique-03/180376 5.621

Kleber Lucio Sennus da Silva
 Substituto Oficial

Instituto de Gestão Pública - IGEP
Rua Antônio Soares, 329 – Jardim Paulistano
Sorocaba – SP Cep: 18040-570 - Fone: (15) 3342-1636



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA - IGEP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.803.299/0001-76, com sede na Rua Antônio Soares, nº 329, Jd. Paulistano – CEP 18040-570, neste ato representado pelo Presidente, Dr. Thadeu de Moraes Grembecki, RG 32.668.705-1 e CPF 220.520.218-92, expede o competente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, Associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na Rua 09 – A, nº 554, Setor Aeroporto, em Goiânia/GO, CEP 74.075-250, referente participação no Contrato de Gestão nº 001/2017, assinado com o Município de Mairinque/SP em Parceira com o CEM, cujo objeto consiste na Gestão, Gerenciamento, Execução e Administração de 06 (seis) equipes de Estratégica da Saúde da Família – ESF do MUNICÍPIO DE MAIRINQUE/SP, cujo prazo de duração, serviços executados e demais informações serão abaixo dispostas:

Assinatura do Contrato: 17/03/2017;

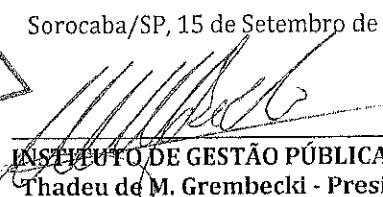
Término: 31 de Agosto de 2017.

Serviços desenvolvidos: o CEM participou na Supervisão e Gerenciamento dos Serviços Administrativos prestados junto ao Município de Mairinque/SP, referente ao contrato de gestão nº 01/2017 celebrado entre o IGEP e o Município de Mairinque/SP, a seguir descritos:

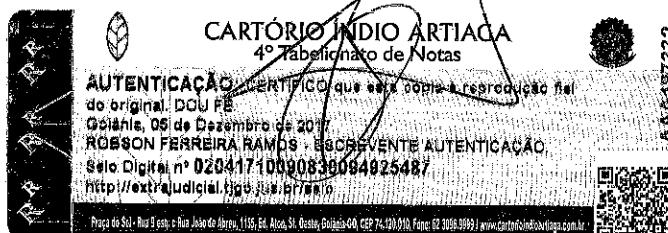
1. Supervisão e gerenciamento da equipe administrativa e operacional;
2. Gestão e controle dos recursos financeiros, fixando políticas de estratégia para utilização dos mesmos;
3. Fiscalizar e fazer cumprir o plano de metas estabelecido no Contrato de Gestão;
4. Gerenciamento, planejamento e controle dos recursos e atividades da área administrativa, garantindo o cumprimento das normas e políticas estabelecidas pela empresa;
5. Treinamento e capacitação de normas e procedimentos de gestão;
6. Implantação da gestão da qualidade total, pautada nos indicadores qualitativos e quantitativos, presentes no contrato de gestão;

O presente atestado é expedido com base no Contrato de Gestão acima epigrafado, frisando que os serviços foram executados com relevante precisão técnica e eficiência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Sorocaba/SP, 15 de Setembro de 2017..


INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA - IGEP
Thadeu de M. Grembecki - Presidente

Instituto de Gestão Pública - IGEP
Rua Antônio Soares, 329 – Jardim Paulistano
Sorocaba – SP Cep: 18040-570 - Fone: (15) 3342-1636



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Associação Paulista de Gestão Pública**, também designada pela sigla, **APGP**, constituída aos trinta de janeiro de dois mil e seis, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Francisco Dias Velho, Nº 212, Vila Cordeiro, CEP: 04581-000, São Paulo - SP. e Foro nesta Capital, atesta a participação do **CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergência Médicas**, Associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na Rua 09 - A, nº 554, Setor Aeroporto, em Goiânia/GO, CEP 74.075-250, prestou serviço de operacionalizar a gestão e executar ações e serviços de saúde da rede municipal de saúde: UPA São Benedito., para contrato de nº 57/2017, com Prefeitura Municipal de Santa Luzia com as características abaixo discriminadas, cujo objeto, execução e metas constam deste atestado, conforme segue:

Do Objeto: O gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em tempo integral (24 horas/dia), na Média e Alta Complexidade, na UPA 24 h de São Benedito, porte III.

Da Execução: através da APGP, contribuir para viabilizar a implantação, implementação e execução dos diversos projetos da UPA 24 h São Benedito, porte III, nas clínicas Médica, Clínica Pediátrica e Clínica Ortopédica, Serviços de Laboratório de análises clínicas para demandas internas, e Exames de diagnóstico por imagem para demandas internas e externas, de acordo com as necessidades apresentadas, implantar diretrizes de acolhimento e classificação de risco, em conformidade com Portaria Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, adotar protocolos clínicos de atendimento e de procedimentos administrativos, Garantir apoio técnico e logístico para o funcionamento adequado da UPA 24h, garantir a continuidade do cuidado do paciente por meio da referência e contrarreferência, articulando com os pontos da RAS, considerando a territorialização, inscrever a UPA 24h no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e alimentar periodicamente o Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS, com os dados referentes à assistência prestada, independente dos valores de referência ou da geração de crédito; e registrar obrigatoriamente todos os procedimentos realizados na UPA 24h, além de disponibilizar Capacitações que integraram o Programa Educação Permanente, sendo a contribuição do **CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergência Médicas**.

Com isso declaramos e atestamos que os serviços foram efetuados com grande qualidade e de forma satisfatória, atendendo todos os requisitos de padrão de qualidade impostos e as quantidades pactuadas, jamais existindo em seu período de atuação, de 22 de Março de 2017 à 22 de Novembro de 2017, nada que desabone sua conduta e de seus profissionais.

São Paulo, 22 de Março de 2017

Cecília Maria Martins Teixeira

Presidente da APGP

Rua Francisco Dias Velho, Nº 212, Vila Cordeiro, CEP: 04581-000, São Paulo - SP

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RECONHECIDO POR SEMEIANTE SVA ECONÔMICO, a(s) firma(s) de

CECILIA MARIA MARTINS TEIXEIRA (2485313).

São Paulo, 05 de Dezembro de 2017. Em test. da verdade.

CARLOS MOURA DE SOUZA JUNIOR - SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CARLOS MOURA DE SOUZA JUNIOR - SUBSTITUTO Nº 0219/051217

Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$6,00

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO que esta cópia é reprodução fidedigna do original. DOU FE
Goiânia, 05 de Dezembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS FSCREVENTE AUTENTICAÇÃO
Selo Digital nº 02041710090930084925360
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/valida>

AAA-B7293

DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, Associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na Rua 09 – A, nº 554, Setor Aeroporto, em Goiânia/GO, CEP 74.075-250, representado neste ato por sua Diretora Presidente CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, RG 28.131.056-7 e CPF 184.010.838-00, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR, para os devidos fins, que a pessoa jurídica acima informada possui, os seguintes profissionais que compõem o seu QUADRO TÉCNICO.

Nome do Profissional: DR. LUIZ ALIAN CANTONI

Nº de registro CRM-GO: 22313 – CRM-SP: 91646

Nome do Profissional: Dr. OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

Nº de registro CRM-GO: 11128 -

Nome do Profissional: Dr. ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

Nº de registro CRM-GO: 8730

Nome do Profissional: ENF. FERNANDA CRISTINA RODRIGUES

Nº de registro COREN-SP: 102185

Nome do Profissional: ENF. ANA PAULA GUERBAS

Nº de registro COREN-SP: 399296

Nome do Profissional: CARLA JACQUES CARLOS - PSICOLOGA

Nº de registro: 46264

Nome do Profissional: AUGUSTO HUMBERTO LISBOA CUNHA – ENG. CLÍNICO

Nº de registro: 12492/D-PA

Nome do Profissional: MAURÍCIO MIRANDA REIS – Advogado

Nº de registro: OAB/AM 8.678

Nome do Profissional: **JOSÉ ROBERTO LEONE – AUD. FINANCEIRO/CONT**
Nº de registro: CRC1SP 106.504/0-6

Nome do Profissional: **WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES – CONTADOR**
Nº de registro: em andamento

Nome do Profissional: **CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES - ADM**
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome do Profissional: **THADEU DE MORAIS GREMBECKI – ADVOGADO**
Nº de registro: OAB/SP 334.720

Nome do Profissional: **ALESSANDRA DIAS DOMINGUES**
RECURSOS HUMANOS

Nome do Profissional: **FÁBIO ANTÔNIO VALARELLI BUFFALO**
COMUNICAÇÃO SOCIAL

LIFECARE – EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA , CNPJ/MF sob o
nº 19.352.206/0001-09
Nº de registro CREME-GO: 3602

Luiz Allan Cantoni

Nascido em São Caetano do Sul em 22/07/1973
Telefone celular: (11) 988393283
Telefone consultório: (11) 5571-7237 / 98767-9466
RG: 23.040.199-5
CPF: 169.151.448-97
CRMESP: 91646
e-mail: luizcantoni@aprovoz.com.br

Educação pré-médica

- **Musica e arte cênicas:**
Piano e canto coral - Maestro Melara e Professora Neide - 1981/ 1985
Artes cênicas – Federação Catarinense de Teatro (FECATA)- 1982/ 1985
Casa da Cultura – Joinville / Sc Professor Silvio Borges – Grupo Cena breve
- Formação do 1º grau: Colégio Claretiano de Guarulhos – 1987
- Formação do 2º grau: EEPSG "Conselheiro Crispiniano" – 1990

Curso médico

- Formação superior: Faculdade de Medicina da Universidade de Mogi das Cruzes – 1997

Curso de especialização

- Especialização em Otorrinolaringologia (02/1998 – 01/2001): CLINORL – Instituto de Otorrinolaringologia e Distúrbios da Comunicação Humana de São Paulo

Título de Especialista

- Título de Especialista em Otorrinolaringologia - Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia / MEC - 2001

Pós Graduação

- Mestre em Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço pela Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina – UNIFESP - EPM
Orientador : Professor Doutor Osíris Camponês do Brasil
Co-orientador: Professor titular e Livre-docente Paulo Augusto de Lima Pontes
Setor interdisciplinar de Laringe e Voz do Departamento de Otorrinolaringologia e Distúrbios da Comunicação Humana da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina – UNIFESP – EPM
07/2004

Treinamento em estágios

- ***Office-based Laryngeal Surgery: Injection and Laser Techniques.***
MGM Voice Center Massachusetts General Hospital - Harvard Medical School
Steven M. Zeitels, MD
24/10-05/11/2014

- Fellowship program – Laryngeal Surgery and Voice Rehabilitation at the Massachusetts General Hospital - Harvard Medical School
Steven M. Zeitels, MD
19/11-12/12/2013
- Leader Trainning III – Gaivota Livre Lotus Treinamentos
Mairinque - SP
Rodrigo Fonseca
10-12/12/2012
- Leader Trainning II - Gaivota Lotus Treinamentos
Jarinu - SP
Rodrigo Fonseca
13-15/04/2012
- Secretário do Departamento de Foniatria da Academia Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cervico Facial
2011 – 2012
- Find your voice and find your song - Osho International – Pune India
14-19/12/2011
- Leader Trainning I Lotus Treinamentos
Mairiporã - SP
Rodrigo Fonseca
09-11/12/2011
- Curso de formação em Yoga Massagem Ayurvedica
São Roque - SP
Kussum Modak
07/2011
- Membro do Departamento de Foniatria da Academia Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cervico Facial
2009 – 2011
- Curso de iniciação ao canto de Ópera
São Paulo - SP
Professor de Canto – Maestro Bruno Roccella
04/2008 – 12/2008
- Curso de Canto e Aperfeiçoamento Profissional da Voz
Instituto de Artes – UNESP
Professora de Canto – Martha Herr
04/2007 – 12/2007
- Trabalho como médico voluntário – Setor Interdisciplinar de Laringe e Voz - Departamento de ORL e Distúrbios da Comunicação Humana da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina – UNIFESP – EPM - 04/2001 – 12/2005
- Curso de canto popular
Professora de canto e Fonoaudióloga Maria Alvim
05/2001 – 10/2005
- Diretor de Publicação da Sociedade Brasileira de Laringologia e Voz
Editor do "Vox Brasilis"-Boletim Informativo da Sociedade Brasileira de Laringologia e Voz
Editor da Home Page da Sociedade de Laringologia e Voz
2002 – 2003
- Diretor de Publicação da Sociedade Brasileira de Laringologia e Voz
Editor do "Vox Brasilis"-Boletim Informativo da Sociedade Brasileira de Laringologia e Voz
Editor da Home Page da Sociedade de Laringologia e Voz
2000 – 2001
- Fellow ship program – Dr. Herbert Dedo – San Francisco/ Califórnia /USA
19/10/2000 – 11/11/2000

- Estágio de Otorrinolaringologia com ênfase em Laringologia e Voz
INLAR - Dr. Paulo Augusto de Lima Pontes
Período: 05/1999 – 11/2001

Conhecimento de língua estrangeira

Inglês:

"California Cultural English Program" - International English Institute

Local: Fresno/ Califórnia / USA – 1995

Carga Horária: 200 horas

Aulas, palestras, mesas redondas e pôster

- YMA – India 2017
 - Congresso Mundial de Otorrinolaringologia – 2012
 - 06/09- 10/09/2011
Palestra: Voz Cantada
Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico -Facial
Curitiba – PR
 - 22/11- 26/11/2010
Palestra: Voz Cantada
Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico -Facial
Natal – RN
 - 22/05/2010
2º Curso de Foniatria – ABORL – CCF
Porto Alegre - RS
 - 11/12 – 13/12/2009
1º Curso de Foniatria – ABORL – CCF
Campos do Jordão - SP
 - 01/06 – 05/06/2009
XIX ENT World Congress – IFOS 2009 Brazil
Professional voice disorders
São Paulo - Brasil
 - 31/03- 04/04/2008
Palestra: 39º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico -Facial
Belo Horizonte – MG
 - 07-09/06/2007
Palestra: 5º Congresso Triológico de Otorrinolaringologista
Tema: " Voz profissional"
Brasília-DF
 - 29/05-03/06/2007
Poster : 36th Annual Symposium :"The Voice Foundation"
The Westin Philadelphia Hotel - Philadelphia, Pennsylvania
 - 27/01/2007
Palestra: "Morfologia da Laringe: A produção da voz"
Casa de Artes Operária – São Paulo
 - 06/2000
Mini-Fórum da Sociedade Brasileira de Laringologia e Voz
São Paulo - SP
 - 04/99 – 06/99
Grupo de Estudos em Laringologia e Voz

- Dr. Domingos Tsuji / Fga. Silvia Pinho
São Paulo/SP
- 10/05/99
“Ciclo de palestras em fonoaudiologia: “O Trabalho em Conjunto:
Otorrinolaringologistas e Fonoaudiólogos”
CLINORL – Instituto de Otorrinolaringologia e Distúrbios da Comunicação de São
Paulo
São Paulo/SP

Trabalhos publicados, temas livres, livros, manuais, vídeos

- “Alterações Estruturais Mínimas da Laringe”
Osíris Brasil e Luiz Cantoni
Publicado no Atualização Terapêutica 22º edição / 2005
- “Alterações Estruturais Mínimas da Laringe”
Osíris Brasil e Luiz Cantoni
Publicado no Atualização Terapêutica 21º edição/ 2003
- “Criança Disfônica”
Luiz Cantoni
Publicado no Vox Brasiliis Ano 8 I edição / Janeiro 2002 – Boletim Informativo da
Sociedade de Laringologia e Voz
- “Ponte de Mucosa – Características Morfológicas”
Paulo Pontes, Luiz Cantoni, Noemi de Biase e Antonio Pontes
Apresentação como tema livre no Congresso Triológico de Otorrinolaringologia
Goiânia – 24/08/2001.
- “Barreiras da Comunicação”
Luiz Cantoni Publicado no Vox Brasiliis Ano 7 I edição / Fevereiro 2001 – Boletim
Informativo da Sociedade de Laringologia e Voz
- “A Voz Humana”
Silvia Pinho, Luiz Cantoni e Midori Hanayama
Publicado no Vox Brasiliis Ano 6 II edição / Agosto 2000 – Boletim Informativo da
Sociedade de Laringologia e Voz
- “Diagnóstico difícil em AEM acompanhada de laringite crônica”
Luiz Cantoni e Paulo Pontes
Apresentação no Simpósio e Publicação no livro: “O melhor que vi e ouvi III –
Atualização em laringologia e voz” - 24/02/2000
CEV – Centro de Estudos da Voz
São Paulo/SP
- “Abordagem da artéria maxilar na epistaxe severa posterior - Estudo comparativo:
via transmaxilar X via bucal retromolar”
Edson C. M. Monteiro, João A. C. Navarro, Fabiana M. N. Rocha, Luiz A. Cantoni
Apresentado em painel do I Congresso Triológico de Otorrinolaringologia -
18/11/2000
São Paulo – SP

Comparecimento em Congressos, Jornadas, Cursos e Simpósios em Otorrinolaringologia

- ***Office-based Laryngeal Surgery: Injection and Laser Techniques.***
MGM Voice Center Massachusetts General Hospital - Harvard Medical School
Steven M. Zeitels, MD
24/10/2014

- Congresso Mundial de Otorrinolaringologia – 2012
- 06/09- 10/09/2011
Palestra: Voz Cantada
- 41º
- Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico -Facial
- Curitiba – PR
- 22/11- 26/11/2010
Palestra: Voz Cantada
- 40º
- Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico -Facial
- Natal – RN
- 22/05/2010
2º Curso de Foniatria – ABORL – CCF
- Porto Alegre - RS
- 11/12 – 13/12/2009
1º Curso de Foniatria – ABORL – CCF
- Campos do Jordão - SP
- 01/06 – 05/06/2009
XIX ENT World Congress – IFOS 2009 Brazil
- São Paulo - Brasil
- 39º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico - Facial
- 31/03- 04/04/2008
- Belo Horizonte - MG
- 5º Congresso Trialógico de Otorrinolaringologista : Voz Profissional
- 07- 09/06/2007
- Brasília- DF
- 39th Annual Symposium : The Voice Foundation”
- 29/05- 03/06/2007
- Philadelphia, Pennsylvania
- 38º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico - Facial
- 27/11- 01/12/2006
- Salvador-BA
- Simpósio Internacional – Ciência e Arte da Voz do Canto
- 23-24/09/06
- São Paulo-SP
- Curso de Aperfeiçoamento Profissional da Voz Preparadora vocal – Maria Alvim
- 05/2001 – 10/2005
- 37º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico - Facial
- 16- 26/12/2004
- Fortaleza-CE
- IX Simpósio Internacional em Voz
- 2-2/04/2004
- São Paulo-SP
- III Congresso Triológico de Otorrinolaringologia
- 8-11/10/2003
- Rio de Janeiro- RJ
- Mini Fórum da Diretoria SBORL
- 8-8/10/2003
- Rio de Janeiro - RJ
- Cursos de Pesquisa Bibliográfica
- 2 3- 23/08/2003
- São Paulo - SP
- Curso de Neuropsicolaringologia e Fonocirurgia
- 10-17/08/2003
- São Paulo - SP
- 12-20/04/2002
- “VII Curso de Otorrinolaringologia de Cabeça PESCOÇO para residentes”
- São Paulo - SP

- 04-06/04/2002
Rhinology 2002 – 58th Micro-endoscopic sinus course and International Rhinologic Meeting
São Paulo – SP
- 22/08/2001 – 26/08/2001
"II Congresso Triológico de Otorrinolaringologia"
Goiânia – GO
- 09/11/2000 - 11/11/2000
"Pacific Voice Conference"
San Francisco / Califórnia / USA
- 03/08/2000 - 05/08/00
"III Encontro Brasileiro de Canto"
Associação Brasileira de Canto
Rio de Janeiro – RJ
- 22/06/2000 - 24/06/2000
"II Simpósio Internacional em Fonocirurgia"
Núcleo de Otorrinolaringologia de São Paulo
São Paulo – SP
- 04/05/2000 - 05/05/2000
"IV Curso Teórico Prático de Dissecção de Laringe (com ênfase em Tireoplastia)"
FMUSP – Disciplina de Otorrinolaringologia
São Paulo – SP
- 27/04/2000 - 29/04/2000
"Rhinology 2000"
São Paulo – SP
- 24/03/2000 – 25/03/2000
"O melhor que vi e ouvi III – Atualização em Laringe e Voz"
CEV - Centro de Estudos da Voz
São Paulo – SP
- 22/02/2000 – 25/02/2000
"Curso Prático de Dissecção do Osso Temporal"
FMUSP – Disciplina de Otorrinolaringologia
São Paulo - SP
- 13/11/1999 – 18/11/1999
"Congresso Triológico de Otorrinolaringologia"
SBORL – Hotel Transamérica
São Paulo - SP
- 21/08/99
"Simpósio Internacional de Otologia"
FMUSP de Ribeirão Preto – Disciplina de Otorrinolaringologia
Ribeirão Preto - SP
- 08/02/99 - 11/02/99
"2nd World Voice Congress and 5th International Symposium on Phonosurgery"
and Instructional Courses:
 - "Removal of benign vocal fold tumors with microlaryngoscopy: sucess and problems which can remain"
 - "Heuristics and teleology of voice"
 - "Techniques for excellence in professional singers, actors and speakers"
 - "Endoscopic examination for voice and swallowing"
 - "Monitoring techniques for vocal fold vibration"
 - "Eletromyography"
 - "Additional mediastroboscopy – advanced videolaringoscopy"
 - "Flexible and rigid videoendoscopy for the diagnosis of voice disorders"
 - "The professional voice: talking and singing"
 - "Singing voice"
 - "Lesions of the posterior glottis"
 - "Successful phonomicrosurgery: pitfalls and techniques"

- "Laryngeal stenosis"
 - "Vocal efficiency"
 - "Solutions for atypical voice cases" São Paulo/SP
- 19/09/98
"Curso de Anatomia aplicado à Microcirurgia e Cirurgia Endoscópica Nasosinusal"
FOBUSP – Departamento de Anatomia
Bauru - SP
- 26/08/98 – 27/08/98
"I Jornada de Cefaléia e Algias Crâniofacial"
FMUMC
Mogi das Cruzes/SP
- 06/03/98 – 04/04/98
"III Curso de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço para residentes"
UNIFESP – EPM – Disciplina de Otorrinolaringologia
São Paulo/SP
- 16/03/98
"Palestra de Trauma Buco-Maxilo-Facial" e "Palestra de Diagnóstico e Tratamento da Disfunção da Articulação Têmporo Mandibular"
Hospital Nossa Senhora de Lourdes - São Paulo/SP

Experiência profissional

Piano e canto popular – bandas e solo - 1986/ 2007

- 1986 – 1987 – Banda AGA – piano e vocal, música popular brasileira, composições e cover
- 1987 – 1992 – Banda Radiação - piano e vocal, música popular brasileira, Beatles cover
- 1992 – 2001 – Grupo Liverpool – Musical Beatles cover, piano e vocal
- 1994 – 2001 – Banda Doutores do Rock – Piano e vocal
- 2004 – 2005 – Banda Gargamel – Piano e vocal, composição e musica popular internacional
- 2005 – Projeto em andamento: Piano e voz – composição
Direção e produção de shows e eventos – 1988/ 2007
- 1992 – 2002 Teatro Musical Show Med – Diretor Geral e Produtor do Espetáculo Universidade de Mogi das Cruzes
- 16/04/2002 Dia Nacional da Voz – "Voz é Vida"
Membro da Comissão Organizadora, Diretor Geral do Espetáculo de Comemoração - "Nós da Voz"
Teatro São Pedro
- 16-22 de Abril de 2001 II Semana Nacional da Voz – "Voz é Vida"
Membro da Comissão Organizadora e Coordenação do Evento de Encerramento Praça da Paz – Parque do Ibirapuera -SP/SP
- 02-07/2008 Programa Raul Gil – Quadro: "Fora do Ninho"
Concurso de Aperfeiçoamento Profissional da Voz
Primeira edição: Daniella Cicarelli, Otávio Mesquita, Patrícia Maldonado, Silvio Luiz Segunda edição: Luize Altenhofen, Adilson Maguila, Rosana Herman, Paulo Nunes
- 09-12/2008 Programa Raul Gil – Jurado do show de calouros
- Secretário do Departamento de Foniatria da Academia Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cervico Facial 2011 – 2012
- Leader Trainning I Lotus Treinamentos

- Leader Trainnig II - Gaivota Lotus Treinamentos
Mairiporã - SP
Janeiro /2012 ate hoje
- Massoterapeuta em Yoga Massagem Ayurvedica
Método Kussum Modak

Médico

- 1998 – 2000
Médico plantonista do PS de Pediatria no Hospital Luzia Pinho de Melo em Mogi das Cruzes
- 1999 – 2001
Médico plantonista do PS de Pediatria no Hospital Ipiranga em Mogi das Cruzes
Otorrinolaringologista foniatra
- 2001 – 2003
Ambulatório de Otorrinolaringologia da Clínica UNIMESP e do Hospital Saúde em Guarulhos
- 1999 – 2003
INLAR – Instituto da Laringe
- 2001 – 2005
Trabalho como médico voluntário – Setor Interdisciplinar de Laringe e Voz - Departamento de ORL e Distúrbios da Comunicação Humana da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina – UNIFESP – EPM
- 2003 – 2006
Hospital CEMA
- 2000 – 2012
APROVOZ – Clínica de Aperfeiçoamento Profissional da Voz – Diretor

Referências Profissionais em serviços prestados desde 2001.

INLAR - Instituto da Laringe - Prof. Dr. Paulo Augusto de Lima Pontes, Vanessa Jackson e Chico Moraes, Guto Graça Mello, Rede Globo de Televisão, Paulo Rosa Produções, Ana Luiza e Vera Lúcia Menezes, Caetano Veloso e Paula Lavigne, Tarcísio Meira, Roberto Frejat e Grupo Barão Vermelho, Warner Music Brasil, Maria Rita, João Paraíba (Trio Mocotó), Filó Machado, Solange e Cibele do Grupo A3, Leo Maia, Manoel Poladian, Maria Alvin e Rick Udler, Danielle Winitz, Selma Reis, Adriana Lessa, Johnny Alf, Juninho Afram (Grupo G3 Gospel), Dorival Roque, Odnillo Romanini, Flávio Barollo, Netinho do Grupo Incríveis, Mito e Ricardinho do Grupo Refla, Leonardo Miggiorin, Xandy do Grupo Harmonia do Samba, Ruy Filho do Hospital São Luiz, Hospital Albert Einstein , Hospital Paulista, CBA e Convenção Batista do Estado de São Paulo, CET , Professora Martha Herr do Instituto de Artes da UNESP, Renata Fausti, Zezé di Camargo e Luciano e ZCL Produções, Luar Music e Programa Raul Gil, Rede Bandeirantes de Televisão, Roland Corporation, Daniela Cicarelli, Otávio Mesquita, Patrícia Maldonado, Silvio Luiz, Adilson Maguila, Paulo Nunes, Rosana Herman, Luize Altenhofen, Marco Ravagnani, Sérgio Correia e Paulinho, Thiago Barbosa, Thaís Alves, Oscar Maia, Cesar Franco (Cezar e Paulinho), Guilherme e Santiago, Mayana Neiva, Banda Santa Maria, Zé Henrique e Gabriel, Rick e Renner, Gino e Geno, José Rico (Milionário e José Rico) Gian e Giovani, Galvão Bueno.

**Maurício Miranda Reis**Clique aqui para acessar esse CV: <https://cnpq.br/cvlat/0495641299860013>

Última atualização do currículo em 09/11/2017

Resumo informado pelo autor

Advogado OAB/AM 8678 - Especialista em Direito Tributário Bacharel em Direito pela Universidade do Norte - Uninorte (2012) Possui graduação em Filosofia pela Universidade Federal de Amazonas (2002). Pós graduado em Filosofia pela universidade do Amazonas, Especialista em Engenharia de Trânsito pela Uni Nitro Line, Especialista em Gestão e Direito do Trânsito. Pós graduado em Direito Público (2013) membro do CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Membro da Câmara Temática de Esforço Legal - CTEL / DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN
(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais**Nome** Maurício Miranda Reis**Pai/Mãe** Manoel Costa Reis e France Miranda Campos**Nascimento** 09/05/1975 - Manaus/AM - Brasil**Carteira de Identidade** 3679 CAB - AM - 01/05/2013**CPF** 436.287.372-49**Formação acadêmica/titulação**

- 2010 - 2012** Especialização em GESTÃO E DIREITO DO TRÂNSITO.
CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO TRÂNSITO, CEAT, Brasil
Título: MUNICIPALIZAÇÃO
Orientador: JULY VER MÓDESTO DE ARAÚJO
Bolsista da(a): PREFEITURA DE MANAUS
- 2006 - 2008** Especialização em Engenharia do Trânsito.
Universidade Nitro Line, UNINILTON, Manaus, Brasil
Título: A Importância de Uma Melhor Gestão das Rótulas Operadoras de Trânsito (TST)
Orientador: Prof. Mestr. Jecólio Detriro Benjum
- 2004 - 2004** Especialização em Ética.
Universidade Federal do Amazonas, UFAM, Manaus, Brasil
Título: Projeto Knafelco da Críse
Orientador: Prof. Dr. Nelson Menezes de Noronha
- 2008 - 2012** Graduação em Direito.
Centro Universitário do Norte, UNINORTE, Manaus, Brasil
Orientador: douglas
- 2000 - 2003** Graduação em Filosofia.
Universidade Federal do Amazonas, UFAM, Manaus, Brasil

Atuação profissional

1. Coordenador municipal de engenharia e Manutenção do trânsito - UNINILTON/AM

Vínculo Institucional**2002 - Atual** Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: AGENTE DE TRÂNSITO , Carga horária: 30, Regime: Parcial

1. CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - CETRAN/AM

Vínculo Institucional**2010 - Atual** Vínculo: CONSELHEIRO , Enquadramento funcional: MEMBRO , Carga horária: 4, Regime: Parcial

2. Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT/

Vínculo Institucional**2003 - 2003** Vínculo: Professor/vanista , Enquadramento funcional: Instrutor do Curso de Formação de Ag. Trânsito .
Carga horária: 40, Regime: Integral

3. Projeto Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT/

Vínculo Institucional

2006 - 2006 Vinculo: Professor visitante . Enquadramento funcional: Professor . Carga horária: 40. Regime: Integral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO - DENTRADA

Vinculo
Institucional

2017 • Atual Vinculo: MEMBRO DE CÂMARA TEMÁTICA , Enquadramento funcional: CONSULTOR , Carga horária: 6
Regime: Parcial

Áreas de atuação

1. Direito Público
2. Direito Administrativo
3. Direito Penal
4. Direito Processual Penal

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 09/11/2017 às 17:18:36.

CURRÍCULUM VITAE
AUGUSTO HUMBERTO LISBOA CUNHA
ENGENHEIRO ELÉTRICO / ENGENHEIRO CLÍNICO

DADOS PESSOAIS

Endereço: Rua Campos belos, s/n quadra 122 lote 6/20 Setor dos Afonsos – Goiânia - GO

Contato: (62) 9 9687-7134 / (11) 97784-0000(whatsapp) ☎ CEP: 74915-400

e-mail: alishoa@outlook.com.br

OBJETIVO

Gestão e coordenação de equipes envolvidas com projetos de engenharia, atuando como supervisor de equipes de manutenção de equipamentos, realizando gestão de manutenção em equipamentos de baixa e média complexidade, elaborando e fiscalizando contratos, descriptivos técnicos, gerenciando todo o ciclo de vida do parque tecnológico, desde a especificação, recebimento, instalação, treinamento de técnicos e operadores, palestras e treinamento para o corpo clínico, atualização de inventário, determinação da obsolescência dos equipamentos biomédicos, negociando preços de equipamentos e serviços com o objetivo de atingir o melhor custo/efetividade para instituição.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

2014 – 2016 Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho (UCAM – Universidade Cândido Mendes)

2014 - 2015 Pós-Graduação em Gestão Pública – UNIFESP

2014 – 2016 Pós-Graduação Lato Senso: em Engenharia Clínica, pelo Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa – Albert Einstein, São Paulo – SP.

1998 – 2002 Graduação: em Engenharia Elétrica pela UFPA.

1997 – 2000 Técnico em Eletrotécnica: CEFET.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Julho/2015
Dias Atuais **FUNDAHC:** Coordenador de Engenharia Clínica e Hospitalar no Hospital Municipal Dona Iris – Goiânia – GO: Especificação de Equipamentos Médicos Hospitalares; Fiscalização de projetos de Infraestrutura Hospitalares; Auxílio na aquisição e realização para aceitação das novas tecnologias; Indicação, elaboração e controle de contratos de manutenção preventiva/corretiva; Elaboração de procedimentos para as manutenções, Controle e acompanhamento dos serviços de manutenção executados.

Mar/2014
Mar/2015 **FUNDACÃO DO ABC:** Gerente de Engenharia Clínica e Hospitalar no Hospital Municipal Irmã Dulce no município de Praia Grande – SP, aplicando sistemas de qualidade na Gestão Hospitalar nas áreas de: Equipamentos Médicos Hospitalares, Sistemas de Refrigeração(Chiller, Fancoil, Splint e Janela), Manutenção Predial; Especificação de equipamentos médicos hospitalares; Fiscalização de projetos de infraestrutura hospitalares; Elaboração e controle de contratos de manutenção preventiva/corretiva; Elaboração de procedimentos para as manutenções; Controle e acompanhamento dos serviços de manutenção executados por empresas externas, considerando normas de segurança e de desempenho.

2013	STAFF CONSULTORIA: Coordenador de Engenharia Clínica e Hospitalar no Hospital de Goiânia: Especificação de Equipamentos Médicos Hospitalares; Fiscalização de projetos de Infraestrutura Hospitalares; Auxílio na aquisição e realização para aceitação das novas tecnologias; Indicação, elaboração e controle de contratos de manutenção preventiva/corretiva; Elaboração de procedimentos para as manutenções, Controle e acompanhamento dos serviços de manutenção executados por empresas externas, considerando normas de segurança e de desempenho.
Out/2010 Dez/2012	TCLIN: Prestação de serviço de engenharia clínica, através de contrato de consultoria PJ para as empresas: Athos Medical, Prefeitura Municipal de Parauapebas, Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE).
Jun/2009 Ago/2010	FIDI (Fundação Instituto Diagnóstico por Imagem): Coordenação de equipe de manutenção de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem, manutenção predial, gerenciamento de todo ciclo de vida dos equipamentos biomédicos, especificação, recebimento, instalação, treinamento de usuários e técnicos, elaboração e fiscalização de contratos.
Ago/2007 Jul/2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO (PMSP) – Atuação como membro da COGESTEC (Comissão de Gestão de Tecnologia) para: Especificação de Equipamentos Médicos Hospitalares; Fiscalização de projetos de Instalações Hospitalares; Auxílio na aquisição e realização para aceitação das novas tecnologias; Indicação, elaboração e controle de contratos de manutenção preventiva/corretiva; Elaboração de procedimentos para as manutenções, Controle e acompanhamento dos serviços de manutenção executados por empresas externas, considerando normas de segurança e de desempenho.
Jul/2004 Jul/2007	IMPLANTAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA: Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência de Belém, Hospital Regional de Santarém e Hospital Municipal Cidade Tiradentes, realizando as seguintes atividades: - Implantar e controlar a QUALIDADE dos equipamentos de medição, inspeção e ensaios, item 4.11 da ISO-9002, referente aos equipamentos médico-hospitalares; - Calibração e ajuste dos equipamentos médico-hospitalares, de acordo com padrões reconhecidos; - Apresentação de relatórios de produtividade de todos os aspectos envolvidos com a gerência com a manutenção dos equipamentos médico-hospitalares – conhecidos como indicadores de qualidade e/ou produção.

ATIVIDADES EXTRAS CURRICULARES

2016	Contribuição na elaboração e análise de PPRA, quantificações em geral, treinamentos e elaboração de Laudos. Participação na SIPAT em atividades de treinamentos específicos (CIPA, Integração, Diálogos de Segurança, Dinâmicas de Integração entre colaboradores (atividade Laboral). Participação na análise de acidentes de trabalho, contribuições em reuniões da CIPA e efetivação de seu processo de eleição, elaboração e participação em Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – (SIPAT).
2003/2004	Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina (UNIFESP): Período: 05/2003 até 08/2004. <ul style="list-style-type: none"> • Implantação de Programas de Controle de Qualidade. • Treinamento Técnico a profissionais ligados à área da saúde. • Planejamento de Instalações e Gerenciamento de Projetos. • Avaliação de Tecnologias Atuais.

- 2003 **IV Curso de Controle Ambiental Hospitalar:** Introdução ao Sistema de Gestão Ambiental Hospitalar, Impactos Ambientais e Riscos em Serviços de Saúde. Pela Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina
- Curso de Vigilância Hospitalar em Hospitais Sentinelas:** Gerência de Risco Sanitária Hospitalar. Pelo Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina (UNIFESP).
- I Encontro de Gerentes de Risco e Tecnovigilância:** Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina (UNIFESP).
- 2003/2004 **Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina (UNIFESP); Período: 05/2003 até 08/2004.**
- Implantação de Programas de Controle de Qualidade.
 - Treinamento Técnico a profissionais ligados à área da saúde.
 - Planejamento de Instalações e Gerenciamento de Projetos.
 - Avaliação de Tecnologias Atuais.
- 2016: Curso de CIPA, participação em Gestão de Risco, criação de Mapas de Risco, ou seja, formas de apresentar os riscos do ambiente que temos disponíveis.

Obs.: Inglês Intermediário

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome: **Carla Jacques Carlos**

Nascimento: 16/09/1970

Carteira de Identidade: 366383103 SSP/SP

CPF: 01872676774

Endereço

Endereço: Visconde de Cairu, 694. Bl4/22

Sorocaba. SP. Cep: 18040.335

Tel: Comercial (15) 3013.6094

Cel:(15)98138.9989

E-mail: profmestrecarlajacques@gmail.com

Perfil Profissional

Graduou-se, no ano de 1994, em Bacharel em Psicologia, Formação de Psicólogo e em Licenciatura Plena em Psicologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; é Especialista em Terapia Comunitária Sistêmica Integrativa pela Universidade Federal do Ceará; tem Formação em Dependência Química pela Universidade Federal de São Paulo; é Mestre em Serviço Social pela PUC/SP e formou-se Coaching pela Sociedade Brasileira de Coaching.

Sua carreira profissional, como Psicóloga, está alicerçada em 3 eixos: Psicologia da Saúde, Psicologia Organizacional e do Trabalho e Psicologia Clínica. Atuou por 20 anos na área da Saúde, coordenou projetos que atendem o indivíduo na esfera biopsicossocial - Implantou e Coordenou as primeiras Residências Terapêuticas instituídas na cidade de Sorocaba e coordenou um Projeto na área da Saúde da Mulher que atende Gestantes e mães em Situação de Risco Psicossocial da Secretaria da Saúde do referido município. Em 2001, foi aprovada em 1º lugar em concurso público da Prefeitura de Sorocaba, onde atuou como Psicóloga até fevereiro de 2013 e teve extensa vivência na intersetorialidade municipal. Tem ampla experiência e trabalha em Psicologia Clínica e em Consultoria/Treinamentos nas áreas de: Gestão de Pessoas, Educação Corporativa, Psicologia, Coaching, Social e Organizacional, através da *Empresa Individual Carla Jacques*.

Leciona desde 1995, tendo ministrado diversos treinamentos para profissionais de nível superior, e desde 2008 é Professora Universitária, atuando em cursos da Graduação e da Pós-Graduação nas áreas da Saúde e das Ciências Humanas e Sociais. Teve experiência na Coordenação de Curso de Psicologia durante a fase de implantação. Atualmente, é Professora Convidada da Pós-Graduação da UFSCar no Curso de Gestão de TI e Computação em Nuvem e da Atualize Pós-Graduação. Desenvolveu atividades como professora de Graduação em Psicologia, atuando como Docente e Supervisora de estágio nas seguintes áreas: Psicologia da Saúde, Psicologia Organizacional e do Trabalho, Oficina de Criatividade e Psicodiagnóstico (Avaliação Psicológica). E atua como Colaboradora do CRP/Subsede Sorocaba. Extraído de Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6362405532689436>.

Formação Acadêmica/Titulação

2014- **Coaching**

Sociedade Brasileira de Coaching- SBC

2011-**Especialização em Terapia Comunitária e Sistêmica** . (Carga horária:360hs)Universidade Federal do Ceará – UFCE/ Abratecom, Brasil.

2011- **Formação em Aconselhamento em Dependência Química: Tratamento, Prevenção e Promoção de Saúde.** (Carga horária:160hs). Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP,Brasil.

2009 - **Mestrado em Serviço Social.**

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Título: As Interfaces das Relações de Poder nas Decisões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba Sorocaba (SP) sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2006 a 2008, **Orientador:** Profa. Dra Maria. Lúcia Martinelli.

Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

2000 - **Especialização incompleta em Educação em Saúde Pública.**

Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Brasil.

1992/1995 - **Graduação em Licenciatura Plena em Psicologia.** Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.

1988/1994 - **Graduação em Formação de Psicólogo.** Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.

Título: Descrição do Sistema de Treinamento e Desenvolvimento da UFRJ e Pepsi & Co. **Orientador:** Virgínia Drummond.

1988/1994 - **Graduação em Bacharel em Psicologia.** Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.

Formação Complementar

2009- **Libras.** (Carga horária:36hs)

Senac, Sorocaba, Brasil.

2008 - **Estudo Social.** (Carga horária: 8hs).

IV CONASSS, CONASSS, Brasil.

2006 - **Construção de Projetos.** (Carga horária: 8hs).

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, CMDCA, Brasil.

2005 - **Planejamento Estratégico.** (Carga horária: 16hs).

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, CMDCA, Brasil.

2005 - **Capacitação sobre Tratamento do Tabagismo.** (Carga horária: 16hs).

Direção Regional de Saúde da Secretaria do Estado da Saúde de SP, DIR 23 - Botucatu, Brasil.

2003 - **Planejamento Familiar com enfoque no Adolescente.** (Carga horária: 25hs).

Prefeitura Municipal de Sorocaba, P/SOROCABA, Brasil.

1999 - **Terapia Ocupacional na Reforma Psiquiátrica.** (Carga horária: 16hs)

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

1991 - **Terapia Reichiana.** (Carga horária: 24hs).

Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.

1990 - **Introdução à Psicologia de Jung.** (Carga horária: 30hs).

Universidade Santa Úrsula, USU, Brasil.

Idiomas:

Alemão I.

Faculdade de Letras da UFRJ, FL, Brasil

Inglês I

SENAC de Sorocaba, SENAC, Brasil

Inglês II

Centro Cultural Brasil Estados Unidos(SP), CCBEU, Brasil

Inglês Aperfeiçoamento

British and American (SP), BA, Brasil

Atuação Profissional

- 1) Atualize Pós- Graduação - Atualize, Brasil. 2017 – Atual. Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor convidado, Carga horária: 16h.

- 2) ***Universidade Federal de São Carlos*** – Campus Sorocaba – UFSCar, Brasil. 2016 – Atual. Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor convidado, Carga horária: 24h.
- 3) ***Universidade Paulista*** – Campus Sorocaba – UNIP, Brasil. 2013 à 2015. Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 10h. Curso: Psicologia
- 4) ***Faculdade Anhanguera de Sorocaba***, FSO, Brasil. 2013 à 2015. *Coordenação do Curso de Psicologia – Fase de Elaboração e Aprovação pelo MEC*. Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Coordenadora, Carga horária: 2h.
- 5) ***Faculdade Anhanguera de Sorocaba***, FSO, Brasil. 2008 à 2013. Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor Graduação e Pós - Graduação, Carga horária: 20 h. Cursos: Serviço Social/Administração/Ciências Contábeis/Fisioterapia/Enfermagem/ Pós-Graduação em Psicopedagogia/Psicologia Organizacional/Gestão de Pessoas/Gestão Hospitalar.
- 6) ***Prefeitura Municipal de Sorocaba***, P/SOROCABA, Brasil. 2002 – 2015. Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Psicóloga da Policlínica Municipal nos Programas Planejamento Familiar e Recém-Nascido de Risco. Coordenadora de Programa de Gestante em Situação de Risco Psicosocial, Carga horária: 30.
- 7) ***Consultório de Psicologia*** - áreas Psicoterapia (adolescentes, adultos, casal e família), Avaliação Psicológica e Coaching, Brasil. 2001 – Atual. Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Empresário Individual, Carga horária: 20h.
- 8) ***Consultoria & Treinamentos*** - áreas Gestão de Pessoas, Educação Corporativa, Psicologia, Coaching, Social e Organizacional, Brasil. 1998 – Atual. Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Empresário Individual, Carga horária: 5h.
- 9) ***Prefeitura Municipal de Piedade***, PMP, Brasil. 1998 – 1998. Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professora de Curso de capacitação para Professores e Diretores de Escola, Carga horária: 10
- 10) ***Prefeitura Municipal de Piedade***, PMP, Brasil. 1998 – 1998. Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Psicóloga, Carga horária: 10.
- 11) ***Oficina Terapêutica Jardim das Acácias***, OTJC, Brasil. 1997 – 2002. Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Psicóloga e Coordenadora da Residência Terapêutica, Carga horária: 25.
- 12) ***Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Prof. André Teixeira Lima***, HCTPATL, Brasil. 1997 – 1998. Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Psicóloga, Carga horária: 20.
- 13) ***Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério***, CEFAM, Brasil. 1995 – 1996. Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor de Psicologia, Carga horária: 10.

Produção em Consultoria & Treinamentos

- 1) CARLOS, C. J. Capacitação para Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Araçoiaba. Professora. 2016.
- 2) CARLOS, C. J. Empresa Emphasis. Treinamento em Comunicação. Professora. 2016.
- 3) CARLOS, C. J. Empresa Bittar Seguradora. Consultoria em Psicologia e Supervisão em Organizacional. 2015 ao atual.
- 4) CARLOS, C. J. Desenvolvimento Interpessoal. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra)
- 5) CARLOS, C. J. Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente. 2009. (Curso de curta duração/ministrado/Outra)
- 6) CARLOS, C. J. ; GONÇALVES, C.A. Relacionamento interdisciplinar e seus rebatimentos no cotidiano. 2008. (Curso de média duração ministrado/Outra).
- 7) CARLOS, C. J. . Planejamento Familiar: projeto de vida, sexualidade e cidadania. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 8) CARLOS, C. J. . Planejamento Familiar: comunicação, trabalho de grupo e desenvolvimento interpessoal. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 9) CARLOS, C. J. . Motivação e trabalho em equipe interdisciplinar. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 10) CARLOS, C. J. ; SOARES, M.R.S. Planejamento Familiar: projeto de vida, sexualidade e cidadania. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 11) CARLOS, C. J. . Planejamento Familiar: projeto de vida, sexualidade e cidadania. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

- 12) CARLOS, C. J. . Capacitação para concursados da área da saúde. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Outras Participações

- ☒ ① CARLOS, C. J. Membro da Comissão que elaborou o Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. 2013. CMDCA de Sorocaba.
- ☒ ① CARLOS, C. J. Membro da Comissão Responsável pelo Plano Municipal de Convivência Familiar da Criança e do Adolescente. 2012 ao 2014. CMDCA de Sorocaba.
- ☒ ① CARLOS, C. J. Presidente da Comissão de Mapeamento da Política de Atendimento Criança e do Adolescente. 2010. CMDCA de Sorocaba.
- ☒ ① CARLOS, C. J. Membro do Comitê Municipal de Combate Mortalidade Infantil. 2009-2015. Prefeitura/CMDCA de Sorocaba.
- ☒ ① CARLOS, C. J. Membro da Organização Não Governamental Para Promoção de Valores Humanos do Brasil. 2007 - 2015. Sorocaba.
- ☒ ① CARLOS, C. J. I Concurso da seleção de projetos sociais da FACENS. 2007. Faculdade de Engenharia de Sorocaba.
- ☒ ① CARLOS, C. J. Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CMDCA de Sorocaba.2006 a 2014.

Participação em Eventos

1. Encontro Nacional dos Pesquisadores em Serviço Social. Palestrante. UERJ. 2010. (Outra)
2. II Encontro Lúdico dos direitos da criança e do adolescente. Comissão Organizadora CMDCA. 2010. (Outra).
3. VI Conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente. CMDCA. 2009. (Outra).
4. Padronização do Atendimento. 2007. PRODESP/Prefeitura Municipal de Sorocaba (Oficina).
5. II Módulo -Educação continuada em saúde integral do adolescente. 2007.Secretaria Estadual de Saúde. (Outra).
6. IV CONASSS (Congresso Nacional de Serviço Social em Saúde). UNICAMP/UNESP/USP. 2007. (Outra).
7. V Conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente. CMDCA. 2007. (Outra).
8. Fórum Internacional de Saúde Mental. Secretaria da Saúde de Sorocaba/ONG Lua Nova. 2007. (Outra).
9. II Congresso Brasileiro de Psicologia: ciência e profissão. A cotidianidade no atendimento de gestantes em situação de risco social. Conselho Federal de Psicologia. 2006. (Apresentação de trabalho/Congresso).
10. I Seminário de capacitação para conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e conselheiros tutelares. CMDCA/CEPAM. 2006. (Seminário).
11. IV Conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente. CMDCA. 2005. (Outra).
12. Política pública em saúde mental. CRP. 2005. (Outra).
13. V Conferência estadual dos direitos da criança e do adolescente.CONDECA. 2003. (Outra).
14. III Conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente. CMDCA. 2003. (Outra).
15. Encontro anual para profissionais da área da psicologia e social:"Humanizar... e despertar para o entrelaçar". Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. 2002. (Encontro).
16. 12º Congresso de Leitura do Brasil. Leitura de mundo, leitura de texto: teatro, rádio, jornal e artes como recurso terapêutico no tratamento com psicóticos. Associação de Leitura do Brasil. 1999. (Apresentação de trabalho/Congresso).
17. I Semana de Terapia Ocupacional da UNISO. Atividades da Oficina Terapêutica do Jardim das Acáias. Uniso. 1999. (Apresentação de Trabalho/Encontro).
18. I Encontro estadual sobre lares abrigados. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. 1999. (Encontro).
19. Semana de Terapia Ocupacional da PUCCAMPINAS. Atividades da oficina terapêutica Jardim das Acáias. PUCCAMPINAS. 1999. (Apresentação de trabalho/Outra).
20. I Encontro para educação para o século XXI. Sedes Sapientiae. 1997. (Encontro).
21. I Seminário de recursos Humanos. Faculdade de Economia e Administração da UFRJ. 1993. (Seminário).
- 22.XII Semana de Psicologia da Universidade Santa Úrsula. CA de Psicologia. 1989. (Outra).

**Editoriais****ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTERNATIVOS - AAGRA****AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2017**

Desistência do Vencedor do Pregão Presencial Nº 1/2017 e Convocação do Segundo Colocado

A Associação de Agricultores Alternativos - AAGRA torna público que a empresa LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ 21.278.884/0001-10 que foi o vencedor do Pregão Presencial nº 001/2017 realizado no dia 19/10/2017 tendo como objeto: aquisição de materiais de construção para cisternas calculado de R\$ 52.000 mil/litros de água, afim de atender a construção de 164 tecnologias de produção cisternas calçadão, divididos em dois lotes, distribuídos em dois blocos, para atender de-

mandas da AAGRA, notificou por e-mail a AAGRA da desistência de entrega dos materiais deste pregão. Assim, convocamos a segunda colocada, JUAN AUGUSTINIO EIRELI inscrita no CNPJ 19.039.484/0001-68 a comparecer no prazo de 02 dias úteis a sede desta instituição.

Itacaré-AL, 21 de novembro de 2017.
JOSE FERREIRA DE ARAUJO
Diretor Presidente

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE torna público, para os efeitos legais, que os seguintes procedimentos licitatórios foram autorizados pela autoridade competente, com fulcro no art. 25, inc. II e art. 13, inc. II da Lei 8.666/93: INEXIGIBILIDADE 2017/140. Objeto: Contratação de profissionais do setor audiovisual para composição da comissão de seleção da

chamada pública BRDB/FSA PRODAV 14/2017. Valor total da contratação: R\$ 66.255,55 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: Contratada; Projeto: Objeto do Aditivo; Nº: Origem; Data do Aditivo ou Contrato: GIROS PROJETOS ÁUDIOVISUAIS S/A; SUA HISTÓRIA, MINHA VERSÃO; Qualificação da produtora: DG-00.294 AD 01; PRODAV 01/2013; 01/07/2015 / GIROS PROJETOS ÁUDIOVISUAIS S/A; LATITUDE, LONGITUDE: Qualificação da produtora: DG-00.295 AD 01; PRODAV 01/2013; 01/07/2015 / FREEESPIRIT DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA; ELIS: Correção da Cláusula Decima Terceira: DG-00.375 AD 01; 01/12/2016 / MIGDAL PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA; AS CANALHAS: Nova redação das incisos 'd' e 'f' da cláusula sexta e inclusão do parágrafo quarto à cláusula onça; DG-00.001 AD 01; PRODAV 01/2012; 20/05/2013 / UM FILMES LTDA; AS AVENTURAS DE FUJIWARA MANCHESTER; Prorrogação do prazo para conclusão da obra; DG-00.045 AD 01; PRODAV 01/2012; 19/04/2016.

CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS

CNPJ 07.12.051.384/0001-37

BALANÇO PATRIMONIAL - Exercício de 2017

ATIVO	PASSIVO	ODIANIA - RJ, 30 SETEMBRO DE 2017
1.1 CIRCULANTE	2.1 CIRCULANTE	
1.1.4 DISPONIBILIDADES	2.1.6 OUTRAS CORRUPÇÕES	
2.1.1.01 CAIXA	2.1.6.02 CONTAS A PAGAR	
2.1.1.01.001 CAPA GERAL	2.1.6.02.001 ALUGUEL A PAGAR	3.000,00 C
2.1.1.01.001.001 CAIXA	2.1.6.02.002 ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	21.785,40 C
2.1.1.01.001.002 APlicações Financeiras	2.1.6.02.003 TELEFONE A PAGAR	70,92 C
2.1.1.01.002 APlicações Financeiras de Liq. Imediata	2.1.6.02.004 ÁGUA-SEGURO A PAGAR	7,82 C
2.1.1.01.003 DISPOSIÇÕES	2.1.6.02.005 HONORARIOS A PAGAR	200,00 C
2.1.1.01.004 CIRCULANTE	2.1.6.02.006 CONTAS A PAGAR	4.361,30 C
2.1.2 PERMANENTE	2.1.6.03 OUTRAS CORRUPÇÕES	4.364,30 C
2.1.2.02 IMOBILIÁRIO	2.1.6.04 CIRCULANTE	4.364,30 C
2.1.2.02.001 REDES DE GERAÇÃO	2.1.7 PATRIMÔNIO SOCIAL	
2.1.2.02.001.001 MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS	2.1.7.1 SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	
2.1.2.02.003 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS	2.1.7.2 SALDO PATRIMONIAL ATUALIZADO	
2.1.2.02.003.001 BENS EM GERAL/AL	2.1.7.3 SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	
2.1.2.02.004 COMPUTADORES ACUMULADA	2.1.7.4 SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	152.108,80 C
2.1.2.02.005.002 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS	2.1.7.5 SALVAMENTO DO PERÍODO EM CURSO*	1.877.782,67 C
2.1.2.02.006.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS	2.1.7.6 SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	1.529.884,35 C
2.1.2.02.007.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS ACUMULADA	2.1.7.7 SALDO PATRIMONIAL ACUMULADO	1.529.891,35 C
2.1.2.02.008.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS	2.1.7.8 PATRIMÔNIO FIXO/L	1.529.891,35 C
2.1.2.02.009.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS	2.1.7.9 PASSIVO	1.529.891,35 C
2.1.2.02.010.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.011.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.012.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.013.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.014.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.015.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.016.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.017.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.018.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.019.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.020.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.021.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.022.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.023.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.024.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.025.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.026.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.027.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.028.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.029.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.030.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.031.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.032.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.033.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.034.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.035.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.036.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.037.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.038.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.039.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.040.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.041.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.042.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.043.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.044.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.045.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.046.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.047.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.048.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.049.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.050.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.051.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.052.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.053.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.054.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.055.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.056.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.057.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.058.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.059.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.060.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.061.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.062.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.063.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.064.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.065.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.066.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.067.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.068.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.069.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.070.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.071.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.072.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.073.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.074.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.075.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.076.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.077.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.078.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.079.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.080.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.081.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.082.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.083.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.084.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.085.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.086.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.087.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.088.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.089.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.090.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.091.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.092.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.093.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.094.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.095.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.096.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.097.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.098.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.099.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.100.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.101.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.102.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.103.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.104.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.105.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.106.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.107.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.108.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.109.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.110.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.111.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.112.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.113.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.114.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.115.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.116.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.117.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.118.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.119.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.120.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.121.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.122.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.123.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.124.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.125.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.126.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.127.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.128.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.129.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.130.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.131.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.132.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.133.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.134.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.135.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.136.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.137.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.138.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.139.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.140.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.141.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.142.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.143.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.144.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.145.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.146.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.147.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.148.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.149.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.150.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.151.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.152.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.153.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.154.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.155.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.156.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.157.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.158.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.159.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.160.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.161.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.162.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.163.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.164.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.165.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.166.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.167.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.168.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.169.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.170.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.171.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.172.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.173.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.174.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.175.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.176.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.177.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.178.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.179.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.180.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.181.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.182.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.183.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.184.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.185.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.186.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.187.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.188.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.1.2.02.189.001 COMPUTADORES E PERIFÉRIOS		
2.		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109579556053**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

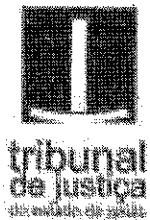
Requerente : CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS
CNPJ : MÉDICA - CEM
CNPJ : 12053184000137

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109579556053**

Certidão expedida em 16 de outubro de 2017, às 15:25:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de outubro de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 16/10/2017 - 15:25:34
Validação pelo código: 109579556053, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 109274927293

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : CEM CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS
CNPJ : MÉDICA
CNPJ : 12053184000137

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109274927293

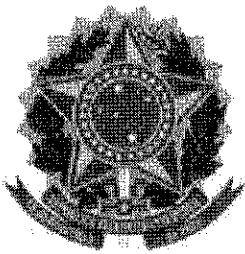
Certidão expedida em 14 de novembro de 2017, às 15:44:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de novembro de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/11/2017 - 15:44:46
Validação pelo código: 109274927293, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2017.0001762117

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **12.053.184/0001-37**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017, às 15:53.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **b859bc6b 6fc48679 450c0dda 5cdce9c5 6d33be4b**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 023611822

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 24/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, RG: 36807233-2, CPF: 436.895.948-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São abrangidos os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

3611822





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO N°: 7313604

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, RG: 36807233- 2, CPF: 436.895.948-55, nascido em 28/08/1995, filho de Assíria da Silva Alves, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Fóruns Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de outubro de 2017.

PEDIDO N°:

3611833





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 023412034

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS, CNPJ: 12.053.184/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

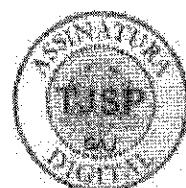
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

3412034





Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

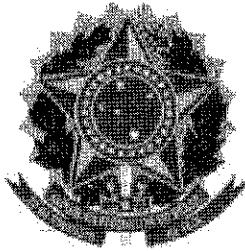
Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 12.053.184/0001-37

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17110044522-51
Data e hora da emissão 16/11/2017 16:35:27
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

Nº 2017.0001763174

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **CEM CENTRO HOSPITALAR DE ATENCAO E EMERGENCIAS MEDICAS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **12.053.184/0001-37**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017, às 16:49.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **2c985ab1 24d84470 1c908240 c3e374e3 367e7419**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7399553

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 05/11/2017, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EDVALDO GALVÃO RODRIGUES, RG: 8004633-2, CPF: 006.277.868-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Civil - 13ª Vara Civil, Processo: 1103521-49.2016.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Cobrança de Alugueis - Sem despejo. Data: 22/09/2016. Reque: Carlos Roberto Viegas Junior.*****

ITATIAUQUECETUBA

» Foro de Itaquaquecetuba - 1ª Vara Civil, Processo: 0009662-52.2008.8.26.0278 (278.01.2008.009662). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Espécies de Títulos de Crédito. Data: 31/07/2008. Reque: Anaerobicos do Brasil Adesivos Ltda.*****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **EDVALDO GALVÃO RODRIGUES**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo.*****

SÃO PAULO

» Foro Central Civil - 29ª Vara Civil, Processo: 0144361-58.2010.8.26.0100 (583.00.2010.144361). Ação: Procedimento Comum. Data: 19/05/2010. Reque: Indústria e Comércio de Móveis Vwood Ltda Me.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO Nº:

3734280





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

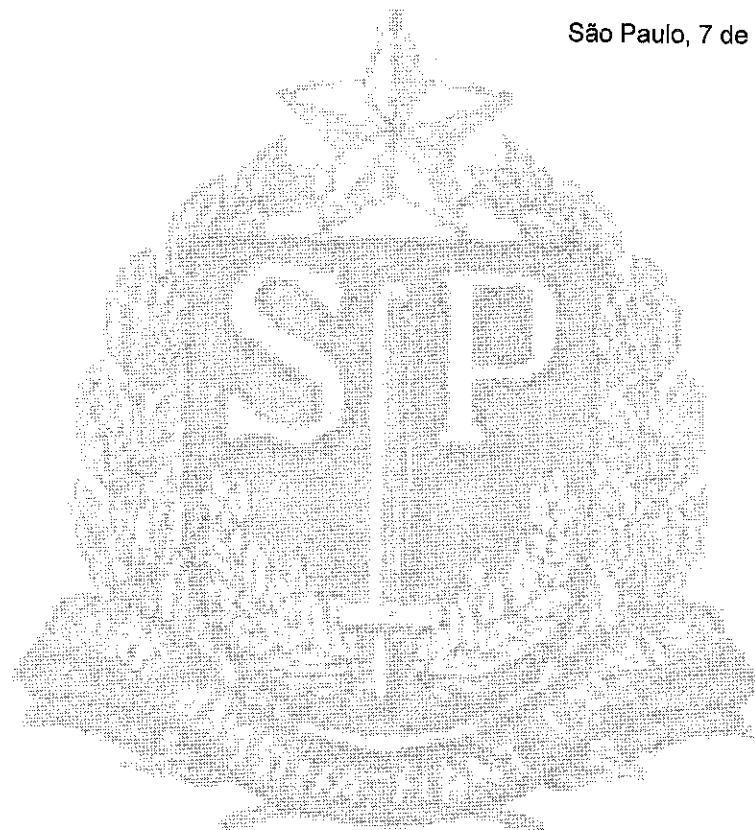
CERTIDÃO Nº: 7399553

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

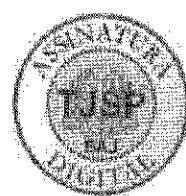
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de novembro de 2017.



PEDIDO Nº:

3734280



**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS****CERTIDÃO N°: 023611655****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, RG: 28.131.056-7, CPF: 184.010.838-00, nascida em 22/11/1976, filha de Vanil Maria de Jesus Ramos, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

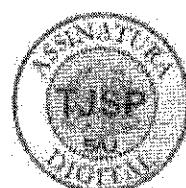
Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de outubro de 2017.

PEDIDO N°:**3611655**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7313597

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, anteriores a 24/10/2017, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **

CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, RG: 28.131.056-7, CPF: 184.010.838-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fóros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Fórum pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

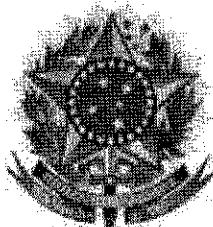
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

3611802





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ODONTOSOCIAL - ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES DE ODONTOLOGIA** nem contra o **CNPJ: 12.053.184/0001-37**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitorias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 16/10/2017 às 15:45 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2017, 15h45min.

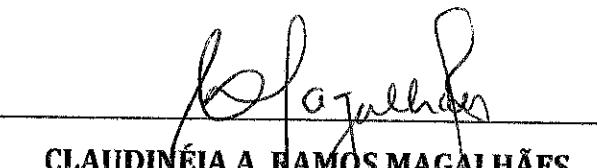
DECLARAÇÃO

CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, Associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na Rua 09 – A, nº 554, Setor Aeroporto, em Goiânia/GO, CEP 74.075-250, representado neste ato pela **Diretora Presidente: CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, RG 28.131.056-7 e CPF 184.010.838-00, **DECLARAR:**

Declaro não exercer cargo ou função pública; que não possui servidores públicos com vínculo empregatício desta Prefeitura Municipal em seu quadro societário, técnico ou de responsabilidade técnica ou agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental.

Declaro, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área da saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.


CLAUDINÉIA A. RAMOS MAGALHÃES

Diretora Presidente - CEM